
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 13 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.628325/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Riobel Rio Joanes Distribuidora de Bebidas Ltda; Sigilosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.312237/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Ian Lucca Santos Melo; Edivania de Jesus Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.9849/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Suzana Alexandre de Carvalho Ramos; Município de Juazeiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11903/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Madre de Deus

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.154033/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia; J S Drogaria Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.255380/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Polícia Civil do Estado da Bahia; Eustácio Lopes de Oliveira Filho; Sindicato dos Policiais Civis e Servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.372421/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Abandono de Função

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.592752/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): CCR Metro Bahia; Rodrigo Pereira de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.113380/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.451916/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Aenes Souza Selis; Município de Muquém do São Francisco; Flávia Almeida Pereira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.511331/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Controladoria do Município de Ibipitanga; Mauricio Silva Mendes; Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira; Aluísio Antônio Mendes de Araújo; Município de Ibipitanga; Outros

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 011.9.303681/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.63576/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ages Empreendimentos Educacionais Ltda; Raquel Isley Araújo Andrade

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 13 de janeiro de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABRICIA BRAGA DE SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo de pós-graduação stricto sensu no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com a concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme os critérios estabelecidos nos artigos seguintes.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O custeio da capacitação se dará por meio da concessão de bolsas de estudo parciais, para cursos de pós-graduação stricto sensu, com recursos do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia (FMMP/BA), conforme critérios estabelecidos neste Ato Normativo.

Art. 3º O Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo tem por objetivo a ampliação do conhecimento e o aprimoramento dos integrantes da instituição em áreas de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, visando à excelência dos serviços prestados pela Instituição.

CAPÍTULO II – DOS CURSOS CUSTEADOS

Art. 4º Serão concedidas bolsas de estudo para cursos de pós-graduação stricto sensu.

§1º Considera-se pós-graduação stricto sensu o curso de mestrado ou doutorado autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

§2º Os programas de mestrado e doutorado patrocinados na forma deste Ato Normativo deverão ser ofertados por instituição de ensino superior sediada no país.

Art. 5º Poderão ser custeados cursos de pós-graduação a distância, desde que realizados em conformidade com as exigências do MEC.

Art. 6º O Programa contempla a participação em turmas abertas ao público em geral e em turmas especiais realizadas por iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia para capacitação de seus integrantes.

Art. 7º Os cursos de pós-graduação em turma especial serão realizados mediante celebração de contrato ou convênio com instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

Art. 8º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional realizará processo seletivo para concessão de bolsas de pós-graduação, mediante publicação de edital no qual será indicado o quantitativo de vagas existentes, nos termos do Anexo I, bem como o prazo de inscrição e outras informações que se mostrem necessárias.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser realizado mais de um processo seletivo no mesmo exercício financeiro.

Art. 9º Poderão participar do processo seletivo membros e servidores ocupantes de cargo efetivo, ainda que no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ficando vedada a participação de quem:

- I – estiver em estágio probatório;
- II – tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a publicação do edital de abertura;
- III – estiver a menos de 4 (quatro) anos para atingir o requisito etário da aposentadoria compulsória;
- IV – estiver em gozo de afastamentos não considerados de efetivo exercício pela lei, incluindo:
 - a) para membros do Ministério Público, as licenças previstas nos arts. 172, III, e 185 da Lei Complementar nº 11/1996, ou algum dos afastamentos disciplinados no art. 186.
 - b) para servidores do Ministério Público, as licenças e afastamentos previstos no art. 118, II, IV, XII.
- V – não cumprir todos os requisitos previstos neste Ato Normativo.

Art. 10. No caso de cursos de pós-graduação realizados em turmas especiais, poderão ser oferecidas vagas para servidores de outras instituições, desde que se enquadrem nas condições mencionadas neste Ato Normativo e o ônus seja rateado proporcionalmente entre os órgãos participantes.

Art. 11. O candidato à bolsa deverá apresentar documentação específica conforme edital de cada processo seletivo, protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e dirigido ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, instruindo-a ainda com as seguintes informações e documentos:

I – formulário de inscrição contendo:

a) nome do interessado, matrícula, cargo, data de ingresso no Ministério Público e local de lotação;
b) nome da instituição de ensino superior, curso selecionado ou em andamento, área de concentração, período previsto para conclusão e, se aplicável, período já cursado;

c) justificativa demonstrando a correlação do conteúdo programático do curso, bem como do projeto de pesquisa em desenvolvimento com as atividades-fim ou meio do Ministério Público e as responsabilidades do cargo ocupado;

II – declaração atualizada emitida pela instituição de ensino superior, indicando previsão de início e término do curso, local, horário, carga horária, valores e forma de pagamento;

III – declaração de aprovação em programa de mestrado ou doutorado, expedida pela instituição de ensino superior conveniada;

IV – declaração com recomendação do programa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, com avaliação mínima de conceito 3;

V – cópia do projeto de pesquisa da dissertação ou tese;

VI – Termo de compromisso assinado conforme o art. 25 deste regulamento;

VII – comprovante de que a instituição de ensino superior está sediada no país;

VIII – para o servidor, parecer não vinculante do superior imediato sobre a compatibilidade de horários ou não entre o curso e o serviço prestado na unidade administrativa ou órgão de execução, que será submetido a posterior validação da Superintendência de Gestão Administrativa.

Art. 12. A classificação dos candidatos será obtida mediante critérios objetivos estabelecidos no edital de cada processo seletivo e seguirá os fluxos previstos no art. 17 desta normativa.

Art. 13. Somente serão classificados os membros e servidores cujos projetos de pesquisa guardem correlação temática com as áreas de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, assim consideradas aquelas desenvolvidas na atividade-fim ou atividade-meio, bem como com as atribuições do cargo ocupado.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de exercício no cargo e que for mais idoso, nesta ordem.

Art. 14. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional divulgará o resultado preliminar do processo seletivo, no qual serão especificados os membros e servidores selecionados, com indicação dos cursos respectivos.

Parágrafo único. da divulgação do resultado preliminar caberá recurso ao Procurador-Geral de Justiça no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 15. Após o julgamento dos recursos interpostos, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional divulgará o resultado do processo seletivo, especificando a classificação final da seleção para efeito de custeio dos cursos.

§1º A classificação final no processo seletivo não garante direito ao custeio das mensalidades e taxas de matrícula dos programas de mestrado e doutorado.

§2º O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano. Caso surjam vagas devido a desistências, novas bolsas poderão ser concedidas, seguindo a lista de classificação geral de membros e servidores.

Art. 16. Após a divulgação das concessões de bolsas de estudo, os beneficiários devem apresentar ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, em até 10 (dez) dias úteis, a declaração de matrícula ou o contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelas partes, sob pena de perda do direito à concessão da bolsa.

CAPÍTULO IV – DOS PARECERES E DECISÕES

Art. 17. O fluxo de pareceres para a concessão de bolsas será diferente para membros e servidores, conforme segue:

I – para membros:

a) parecer do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) sobre os aspectos acadêmicos e adequação do projeto de pesquisa;

b) parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, atestando se o requerente está em dia com seus deveres funcionais e não tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a publicação do edital de abertura;

c) parecer da Secretaria-Geral, analisando a compatibilidade entre a capacitação e a atuação funcional.

d) decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

II – para servidores:

a) parecer do CEAF sobre aspectos acadêmicos e adequação do projeto de pesquisa;

b) parecer da Corregedoria Administrativa do Ministério Público, atestando se o requerente está em dia com seus deveres funcionais e não tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a publicação do edital de abertura;

c) Parecer da Superintendência de Gestão Administrativa, analisando a compatibilidade entre a capacitação e a atuação no cargo atualmente ocupado;

d) Decisão do Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO V – DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 18. O custeio das bolsas de estudo será parcial e representará 70% (setenta por cento) da mensalidade do curso, conforme critérios e condições estabelecidos no edital, observado o limite mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para mestrado e de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para doutorado mediante disponibilidade orçamentária.

§ 1º Havendo recursos oriundos de desistências, poderão ser concedidas novas bolsas, observada a lista de classificação.

§ 2º Os membros do Ministério Público afastados da titularidade para cursar pós-graduação stricto sensu farão jus à bolsa de estudo equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores previstos no caput.

§ 3º O beneficiário será responsável pelo pagamento daquilo que ultrapassar o teto de gasto mensal por bolsa previsto, bem como pelos custos com taxas adicionais cobradas em virtude de mora no pagamento das parcelas da mensalidade e taxas de matrícula.

§ 4º A bolsa de estudos inclui as taxas de matrícula e mensalidades, excluindo-se despesas adicionais como material didático e custos de deslocamento.

Art. 19 Nos cursos de turma aberta, o bolsista efetuará o pagamento diretamente à Instituição de Ensino, e será reembolsado pelo valor custeado, diretamente em folha de pagamento, mediante indenização, após apresentação dos comprovantes de quitação.

§1º Em nenhuma circunstância, o reembolso mencionado no caput se caracteriza como vencimento, remuneração ou qualquer forma de complementação salarial.

§ 2º Se a instituição de ensino superior oferecer descontos na mensalidade ou na matrícula devido a convênios ou outros ajustes, o reembolso será limitado ao valor do curso após a aplicação do desconto correspondente.

§ 3º A bolsa de estudos deve ser utilizada exclusivamente para cobrir as mensalidades e taxas de matrícula do curso de pós-graduação especificado no processo seletivo. O não cumprimento dessa regra resultará na não restituição dos valores pagos pelo interessado.

Art. 20. O comprovante de pagamento referido no caput do art. 19 deve ser enviado à Diretoria de Gestão de Pessoas e deve conter, obrigatoriamente:

I – nome e CNPJ da Instituição de Ensino Superior;

II – valor pago;

III – período correspondente ao pagamento;

IV – data de vencimento da matrícula ou mensalidade;

V – confirmação assinada pelo beneficiário sobre a prestação efetiva do serviço.

Parágrafo único. A falta de apresentação do comprovante de pagamento até o dia 10 do mês seguinte ao vencimento da parcela resulta na perda do direito ao reembolso daquela parcela.

Art. 21. Ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional compete:

I – adotar medidas para controlar a concessão das bolsas de estudo e receber a documentação exigida no art. 16 deste regulamento;

II – informar à Diretoria de Gestão de Pessoas a lista com a identificação dos beneficiários das bolsas para fins de ressarcimento;

III – cancelar bolsas de estudo nas situações previstas no Art. 27.

Art. 22. À Diretoria de Gestão de Pessoas compete:

I – receber os comprovantes de pagamento e assegurar o cumprimento dos requisitos do Art. 19;

II – providenciar o ressarcimento em folha de pagamento aos beneficiários que atendem aos requisitos estabelecidos;

III – informar ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional sobre os casos previstos nos incisos V a XVI do Art. 27.

Art. 23. O Ministério Público financiará, no máximo, 30 (trinta) bolsas de pós-graduação simultaneamente, distribuídas da seguinte forma:

I – 20 (vinte) bolsas para programas de mestrado, sendo 14 (quatorze) para membros e 06 (seis) para servidores efetivos;

II – 10 (dez) bolsas para programas de doutorado, sendo 07 (sete) para membros e 03 (três) para servidores efetivos.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas em uma categoria não serão transferidas para a outra, seja em relação ao tipo de curso (doutorado ou mestrado) ou à classe do beneficiário (membro ou servidor).

CAPÍTULO VI – DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 24. São deveres dos bolsistas:

I – apresentar, ao final do curso, cópia do trabalho final, diploma ou certificado, histórico escolar e avaliação do curso.

II – contribuir para o aprimoramento das atividades da instituição compartilhando os conhecimentos adquiridos.

III – prestar informações sobre o curso e a instituição de Ensino quando solicitado.

IV – informar ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional qualquer alteração nas datas de início ou de conclusão do curso.

§ 1º O período de compromisso é igual ao do curso concluído, durante o qual o bolsista deve continuar a atuar junto à instituição, sob pena de ressarcimento proporcional ao Erário.

§ 2º É permitida a alteração do curso, desde que o novo programa de pós-graduação guarde pertinência temática com o curso originalmente aprovado e não implique aumento do valor do reembolso.

Art. 25. Membros e servidores beneficiados com o custeio dos cursos de pós-graduação deverão firmar Termo de Compromisso, que incluirá as seguintes obrigações:

I – ressarcir ao Ministério Público do Estado da Bahia o valor total despendido com a bolsa, nas seguintes situações: desligamento voluntário ou compulsório, reprovação ou jubramento no curso.

II – ressarcir ao Ministério Público do Estado da Bahia o valor total despendido com a bolsa, nas seguintes situações, após a conclusão do curso: demissão, exoneração ou aposentadoria voluntária, aplicando-se o critério da proporcionalidade.

III – assegurar que o tema da pesquisa esteja relacionado à atividade funcional do requerente e que os resultados beneficiem o Ministério Público, sob pena de ressarcir o valor total despendido com a bolsa.

§ 1º O ressarcimento mencionado no inciso I será realizado em prestações mensais, no valor equivalente ao da bolsa recebida, e com o número de parcelas correspondente aos meses em que o benefício foi pago.

§ 2º Em casos de desligamento voluntário ou reprovação no curso, se houver justificativa plausível, o Procurador-Geral de Justiça avaliará a procedência das alegações para decidir sobre a dispensa do ressarcimento.

Art. 26. O membro ou servidor poderá solicitar ao CEAF o trancamento da bolsa de pós-graduação, sem ônus adicional, a fim de

garantir o custeio do período restante do curso, nas seguintes situações:

- I – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II – licença para tratamento de saúde que afete a continuidade do curso;
- III – licença para serviço militar;
- IV – licença à gestante ou à adotante;
- V – licença por saúde ou acidente de serviço;
- VI – Cancelamento do curso pela Instituição de Ensino, devidamente comprovado.

§ 1º Para hipóteses não previstas neste artigo, o membro ou servidor deve solicitar autorização prévia ao CEAF, apresentando a devida justificativa. O Procurador-Geral de Justiça avaliará o pedido e poderá conceder a autorização, se considerar pertinente.

§ 2º O membro ou servidor que trancar o curso conforme o disposto neste artigo e desejar retomar os estudos deverá se reinscrever no processo seletivo, tendo prioridade sobre os demais interessados.

Art. 27. As bolsas de estudo serão canceladas nas seguintes situações:

- I – não apresentação, a qualquer tempo, de documentos essenciais para a obtenção da bolsa;
- II – desligamento do Programa de Pós-Graduação pela instituição de ensino superior;
- III – desistência do curso;
- IV – trancamento do curso sem a devida autorização do CEAF;
- V – aposentadoria;
- VI – exoneração;
- VII – vacância;
- VIII – demissão;
- IX – posse em outro cargo incompatível;
- X – licença para tratar de interesses particulares;
- XI – licença para atividade política;
- XII – licença para exercício de mandato classista;
- XIII – afastamento para exercício de mandato eletivo;
- XIV – cessão para outro órgão;
- XV – requisição por outro órgão;
- XVI – falecimento;
- XVII – descumprimento das disposições deste regulamento.

§ 1º O interessado com a bolsa cancelada ficará impedido de participar de novos processos seletivos por 2 (dois) anos.

§ 2º O mesmo impedimento se aplicará aos beneficiários que efetuarem o ressarcimento previsto no art. 25, I e III, por 2 (dois) anos a contar da data final do ressarcimento.

§ 3º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e a Diretoria de Gestão de Pessoas comunicarão ao Procurador-Geral de Justiça as situações descritas no caput, para que seja avaliada a necessidade de ressarcimento.

Art. 28. O beneficiário da bolsa deverá concluir o curso de mestrado em até 3 (três) anos e o curso de doutorado em até 5 (cinco) anos.

Art. 29. É proibida a participação de membros e servidores em outro processo seletivo para concessão de bolsas de pós-graduação:

- I – entre a divulgação do resultado final do processo seletivo e o início do curso;
- II – durante a duração do curso financiado;
- III – durante o período de compromisso.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30. Os membros e servidores selecionados no Programa de Subsídio à Pesquisa Científica Institucional, lançado por meio do Edital nº 08/2023 – CEAF, e ainda não contemplados, terão prioridade na concessão de bolsas previstas neste Ato Normativo.

Art. 31. O valor máximo anual a ser utilizado para custeio de cursos de pós-graduação será de 5% (cinco por cento) das receitas de fontes diretamente arrecadadas pelo Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia (FMMP/BA) no exercício anterior.

Parágrafo único. Ultrapassado o limite de que trata o caput deste artigo, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá determinar a suspensão da concessão de novos benefícios.

Art. 32. Nas hipóteses de contingenciamento de despesas determinadas por lei e/ou ato do Procurador-Geral de Justiça, ou ainda nas hipóteses de insuficiência orçamentária e financeira, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão da concessão de novas bolsas, ainda que existam vagas disponíveis;

II – redução pro rata dos incentivos concedidos.

Art. 33. Em nenhuma hipótese será possível efetuar o ressarcimento das mensalidades já pagas pelos interessados, em cursos de mestrado e doutorado, anteriormente à divulgação do resultado final do processo seletivo pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, nos termos do art. 15º deste Ato Normativo.

Art. 34. Os valores máximos mensais das bolsas de estudo de mestrado e doutorado, previstos neste Regulamento, estarão sujeitos a reajuste anual, sempre no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

§ 1º - O reajuste será aplicado automaticamente, mediante solicitação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ao Procurador-Geral de Justiça, para atualização dos valores previstos no Anexo I, observado o limite orçamentário estabelecido no art. 31 deste regulamento.

§ 2º - Caso o índice oficial de inflação seja negativo, os valores das bolsas permanecerão inalterados.

§ 3º - O novo valor reajustado será divulgado aos beneficiários e às unidades administrativas responsáveis pela execução do programa, passando a vigorar para todos os pagamentos realizados a partir do mês de janeiro do respectivo exercício.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

Cursos	Valor máximo mensal	Quantidade máxima		Total
		Membros	Servidores	
Mestrado	R\$ 2.500	14	6	20
Doutorado	R\$ 3.500	7	3	10

EDITAL Nº 93, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a lista dos servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, inscritos para remoção, consoante o Edital nº 45/2026, publicado no DJe de 9 de janeiro de 2026, observados os critérios para remoção constantes do § 7º, do artigo 9º, do Ato Normativo nº 020/2014 e suas alterações, na ordem de classificação a seguir:

CAPITAL / SALVADOR - 03 VAGAS

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.01403.0000602/ 2026-15	354087	MARIANA DE ALMEIDA CORREIA	IPIRÁ	SIM
2	19.09.01216.0000587/ 2026-45	354872	DIOGO PEREIRA DE CAMPOS PINTO	OLINDINA	SIM
3	19.09.01500.0000954/ 2026-54	355125	FERNANDA DE SA ARAUJO DE QUEIROZ	CANARANA	SIM

* Apenas os servidores que têm a anotação "Sim" na coluna "Logra proveito" se classificam na quantidade de vagas disponíveis para a lotação pleiteada.

O servidor classificado para a remoção somente poderá desistir desta até as 23h59min do dia 14/01/2026, devendo formalizar seu pedido de desistência, dirigindo-o à unidade DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02672.0037877/2025-95. Interessado: JOCEVAL SILVA CONCEICAO. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 88335/2025. Interessado: SEBASTIÃO COELHO CORREIA. Assunto: Carnaval do Município de Juazeiro/BA. Decisão: Deferido, nos termos do Ato Normativo nº 2/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, com fundamento no art. 1º, inciso III, e nos arts. 15 a 19 do referido Ato Normativo.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 88855/2025. Interessado: IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 87297/2025. Interessado: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 76, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90185/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 5/2026, publicado na edição do DJE de 8/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TAPEROÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 77, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90185/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 26/1/2026 a 11/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Taperoá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 78, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90868/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 7/2026, publicado na edição do DJE de 8/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 9/1/2026 a 27/1/2026, em RUY BARBOSA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotória de Justiça	391	Final	142

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 79, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91225/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 11/2026, publicado na edição do DJE de 08/01/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 12/1/2026 a 20/3/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 26º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	6
Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	13
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	32

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 80, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 87706/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 9/2026, publicado na edição do DJE de 8/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 81, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87706/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 19/2/2026 a 20/2/2026 e de 23/2/2026 a 25/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 82, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88335/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público em Juazeiro, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, durante o período do Carnaval, observados os seguintes critérios:

1. A atuação do Ministério Público da Bahia em regime de plantão, com escala diferenciada, durante o Carnaval, na cidade de Juazeiro, ocorrerá das 20h do dia 29/1/2026 às 8h do dia 2/2/2026;
2. Os Promotores de Justiça designados exercerão as seguintes funções, todas nos limites territoriais da Comarca de Juazeiro:
 - 2.1. visitas institucionais e técnicas a postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselhos tutelares, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos e a outros equipamentos públicos e privados com atividade relacionada ao evento;
 - 2.2. adoção de providências extrajudiciais e judiciais quanto às irregularidades constatadas ou noticiadas, que guardem relação com o evento;
 - 2.3. realização de reuniões institucionais visando a pronta solução ou encaminhamento de problemas detectados durante as visitas;
 - 2.4. ações educativas;
 - 2.5. todas as funções elencadas no art. 12 do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021;
3. Serão designados 2 (dois) Promotores de Justiça para cada dia de atuação no período de 30/1/2026 a 1º/2/2026 das 8h às 20h, e 1 (um) Promotor de Justiça para cada dia de atuação no período de 29/1/2026 a 2/2/2026, das 20h às 8h;
4. Aos membros designados para atuação no período do Carnaval, em Juazeiro, serão assegurados 2 (dois) dias de folga compensatória para cada período de atuação das 8h às 20h ou das 20h às 8h, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023;
5. As folgas compensatórias serão lançadas no SIGA e deverão ser usufruídas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato ao da atuação, mediante requerimento com no mínimo 3 (três) dias de antecedência do início do pretendido período de gozo.
6. As folgas compensatórias que não forem usufruídas no prazo em decorrência da necessidade do serviço serão automaticamente convertidas em indenização, a ser paga no mês seguinte ao do término do prazo para gozo, conforme disponibilidade financeira, nos termos da decisão prolatada no procedimento SIGA nº 88335/2025;
7. Ficam disponibilizadas as seguintes vagas, por dia e horário:

EDITAL DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	VAGAS
83/2026	Das 20h de 29/1/2026 às 8h de 30/1/2026	1 vaga
84/2026	Das 8h de 30/1/2026 às 20h de 30/1/2026	2 vagas
85/2026	Das 20h de 30/1/2026 às 8h de 31/1/2026	1 vaga
86/2026	Das 8h de 31/1/2026 às 20h de 31/1/2026	2 vagas
87/2026	Das 20h de 31/1/2026 às 8h de 1º/2/2026	1 vaga
88/2026	Das 8h de 1º/2/2026 às 20h de 1º/2/2026	2 vagas
89/2026	Das 20h de 1º/2/2026 às 8h de 2/2/2026	1 vaga

8. Caso haja número de interessados superior à quantidade de vagas oferecidas, terá preferência aquele, dentre os habilitados no edital:
 - 8.1. cuja sede de atuação seja mais próxima de Juazeiro;
 - 8.2. havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada;
 - 8.3. persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
9. Os interessados em atuar no Plantão, com escala diferenciada, durante o Carnaval, na cidade de Juazeiro, deverão se inscrever, exclusivamente, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), módulo "Edital de Substituição/Auxílio", dentro do prazo estabelecido neste Edital;
10. Não haverá designação de um mesmo membro para períodos subsequentes que, somados, resultem em mais 24 horas seguidas de plantão;
11. Atendendo ao interesse do serviço, a designação de membros para atuar no plantão do período do Carnaval poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela Procuradoria-Geral de Justiça, convocando-se o próximo na ordem de classificação, se houver;
12. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
13. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital.
14. Durante o Plantão do Carnaval, na cidade de Juazeiro, a distribuição de atividades entre os plantonistas será feita pela Coordenação, no interesse do serviço, conforme Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023;
15. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 90, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91522/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 2/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 15ª Promotoria de Justiça	Milena Soares Rocha	Família, Sucessões, Interditos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 91, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91477/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 29/6/2026 a 18/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capela do Alto Alegre - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Retirolândia - Promotor(a) Eleitoral - 196ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 92, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91062/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 18/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça	Luciano Medeiros Alves da Silva	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 87, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91394/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina, para atuar nos expedientes abaixo elencados, em trâmite na 10ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

003.9.598680/2025	003.9.584454/2025	003.9.590174/2025
003.9.566110/2025	003.9.609351/2025	003.9.563066/2025
003.9.574414/2025	003.9.625502/2025	003.9.623762/2025

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 88, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91033/2025, REVOGA, a partir do dia 16/1/2026, a Portaria nº 61/2026, publicada na edição do DJE de 12/1/2026, que designou a Promotora de Justiça, THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, titular da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 89, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91455/2026, INDICA o Promotor de Justiça, RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 26/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90996/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 53/2026, publicado na edição do DJE de 12/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/7/2026 a 18/7/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Riachão do Jacuípe - 1ª Promotoria de Justiça	Analízia Freitas César Júnior	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90996/2025, INDICA o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 114ª Zona Eleitoral – Riachão do Jacuípe/BA, no período de 6/7/2026 a 18/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 92, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91109/2025, INDICA o Promotor de Justiça, THIAGO CASTRO PRAXEDES, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 74ª Zona Eleitoral – Irará/BA, nos períodos de 25/6/2026 a 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 93, 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, inciso XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91516/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão do Ministério Público, na Comarca de Lauro de Freitas, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA PLANTONISTA	COMARCA
8h do dia 16/1/2026 às 18h do dia 16/1/2026	Maurício Cerqueira Lima	Lauro de Freitas

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91050/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 62/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 23/2/2026 a 14/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Terra Nova - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89992/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 55/2026, publicado na edição do DJE de 12/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, JOÃO ALVES DA SILVA NETO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto em exercício ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 14/1/2026 a 14/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020)
Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça	Jorge Augusto Nabuco Peltier Cajueiro	Execuções Penais Júri
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuar nos processos e procedimentos relativos à execução penal		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 96, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91159/2026, INDICA o Promotor de Justiça, JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 115ª Zona Eleitoral – Saúde/BA, no período de 4/2/2026 a 6/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 97, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91515/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, e SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para atuarem em conjunto com o Promotor de Justiça, MAURÍCIO PESSOA GONDIM DE MATOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, requerimento deste, no Processo nº 8010548-41.2025.8.05.0103, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 98, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91390/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto, MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 159ª Zona Eleitoral – Central/BA, no período de 19/2/2026 a 20/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto, FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 99, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91346/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, em exercício na Promotoria de Justiça de Correntina, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8002860-56.2025.8.05.0223, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Maria da Vitória, no dia 9/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91036/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 52/2026, publicado na edição do DJE de 12/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 2/2/2026 a 11/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Valente - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, inciso XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91476/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão do Ministério Público, em dias de feriados municipais, da Região de Plantão n. 4 – Promotorias de Justiça Regionais de Camaçari, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA	COMARCA
8h do dia 15/1/2026 às 18h do dia 15/1/2026	Mauricio Cerqueira Lima	Lauro de Freitas

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91411/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para atuar nos Procedimentos abaixo elencados, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Camaçari.

8006611-21.2025.8.05.0039	8007228-78.2025.8.05.0039	8007696-42.2025.8.05.0039
8000817-19.2025.8.05.0039	8010316-27.2025.8.05.0039	8011031-69.2025.8.05.0039
8012451-12.2025.8.05.0039	8012552-49.2025.8.05.0039	8012580-17.2025.8.05.0039
8013597-88.2025.8.05.0039	8014595-56.2025.8.05.0039	8014979-19.2025.8.05.0039
8009515-14.2025.8.05.0039	8016456-77.2025.8.05.0039	8016498-29.2025.8.05.0039

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “a” do inciso II, do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91481/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JOSÉ REIS NETO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, para atuar nos autos do processo judicial nº 2001032-27.2019.8.05.0001, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Muritiba.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86196/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 3991/2025, publicado na edição do DJE de 5/11/25, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou a quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 25/2/2026 a 24/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12927/2013 - Data de Publicação: 21/12/2013)
Iguaí - Promotoria de Justiça	Antônio José Gomes Francisco Junior	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Participação de audiências e sessões do Tribunal do Júri e atuação em processos judiciais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91389/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto, MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 159ª Zona Eleitoral – Central/BA, no período de 9/2/2026 a 11/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto, FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90199/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 51/2026, publicado na edição do DJE de 12/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 2/2/2026 a 11/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal) Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91225/2026, assim como a relação de inscrito(a)s constante do edital nº 79/2026, publicado na edição do DJE de 14/1/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça, RITA MARIA SILVA RODRIGUES, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/1/2026 a 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Pro- curador(a) de Justiça	Heliete Rodri- gues Viana	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmen- te perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15472.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 26/06/2026 a 05/07/2026 para o período de 10/8/2026 a 19/8/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adivaldo Guimarães Cidade - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15473.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 08/09/2026 a 17/09/2026 para o período de 2/11/2026 a 11/11/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adivaldo Guimarães Cidade - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALEX BEZERRA BACELAR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 44122.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 25/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco de Freitas Junior - Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALEX SANTANA NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4661/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista - SIGA nº 44152.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/1/2026 a 30/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Inocência de Carvalho Santana - Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1069.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/2/2026 a 6/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Renato Oliva de Mattos - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104536.1/2026. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, para o período de 2/2/2026 a 2/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CRISTINA SEIXAS GRAÇA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1093.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 12/1/2026 a 12/1/2026 para "pendente confirmar período"

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 104540.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 9/3/2026 a 28/3/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 1084.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 3/2/2026 a 6/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thomas Bryann Freitas do Nascimento - Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1098.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 15/1/2026 a 15/1/2026 para "pendente confirmar período"

MARCOS SANTOS ALVES PEIXOTO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44153.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cintia Crusoe Guanaes Gomes - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1042.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 13/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1095.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pablo Antonio Cordeiro de Almeida - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44159.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/2/2026 a 27/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valmiro Santos Macedo - Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa - SIGA nº 44142.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/1/2026 a 16/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Raquel Souza dos Santos - Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104539.1/2026. Requerimento: Férias. 2020.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 17/8/2026 a 24/8/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1096.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 17/8/2026 a 21/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nayara Valtércia Gonçalves Barreto - Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1097.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 24/8/2026 a 24/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nayara Valtércia Gonçalves Barreto - Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça.

RAFAEL LIMA PITHON, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17153.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/1/2026 a 30/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Larissa Avelar e Santos - Itabuna - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 104044.1/2025. Requerimento: Férias. 2022.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 4/3/2026 a 23/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a).

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial - SIGA nº 44157.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções - SIGA nº 44154.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 5/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções - SIGA nº 44155.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 9/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17162.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 1/12/2025 a 5/12/2025, para gozo de 09/02/2026 a 13/02/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SHEILA SANTOS DE ALMEIDA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1086.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 12/1/2026 a 16/1/2026 para gozo oportuno.

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44149.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/1/2026 a 16/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafael Henrique Tarcia Andreazzi - Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 17163.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/1/2026 a 15/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Pitta Santos - Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 005/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0039526/2025-69, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de janeiro de 2026.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
01/01/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
02/01/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
03/01/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
04/01/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
10/01/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
11/01/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
17/01/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
18/01/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
24/01/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
25/01/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
31/01/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2026.

André Luis Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 90003/2025 – PROCESSO nº 19.09.02334.0030450/2025-23. OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, com utilização obrigatória da tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), bem como a prestação de outros serviços correlatos, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 08:30 horas (horário local). Obs: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 014/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.379373/2025

Objeto: apurar suposta irregularidade em cadastro do CadÚnico de M.R.S.C

Data do Arquivamento: 18/12/2025

Salvador, 13/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 015/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.503641/2025

Objeto: apurar relato de suposto desaparecimento de D.A.G

Data do Arquivamento: 16/12/2025

Salvador, 13/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0028/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5581/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idoso LAR DE IDOSOS DO PROJETO DE DEUS

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0029/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5625/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idoso CASA DE REPOUSO LAR DAS ACÁCIAS

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0030/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5643/2026

Objeto: acompanhamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 09/01/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0031/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5822/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: acompanhar a situação da ILPI CASA DE REPOUSO RAILANE MALTEZ, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0032/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.595348/2025

Objeto: a fim de acompanhar a situação da ILPI, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Salvador, 09/01/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0033/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5832/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: acompanhar a situação da ILPI CASA DE REPOUSO BOM JESUS, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0034/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5847/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: acompanhar a situação da ILPI CASA DE REPOUSO MORADA DOS PÁSSAROS, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0035/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.67290/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Resolução de: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 08/01/2026

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Edital nº 0036/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5857/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: acompanhar a situação da ILPI ABRIGO SALVADOR, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0037/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.606994/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.606994/2025 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0038/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5696/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idoso CASA PARA IDOSOS LUZ DO MUNDO LTDA

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0039/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.360035/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.360035/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 19 de dezembro de 2025.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0040/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.410230/2025.

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0041/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA nº 003.9.471499/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 04 de dezembro de 2025.

Salvador, 04 de dezembro de 2025.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 011/2026/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.512413/2025

Origem: Salvador – 01ª Promotoria de Justiça de Criminal - 1º Promotor (a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima: ANA LUIZA DE SOUZA FERREIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ANA LUIZA DE SOUZA FERREIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 72312/2024, IDEA nº 003.9.512413/2025 (PJE 8197379-18.2025.8.05.0001), oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS

Promotor (a) de Justiça

Edital Nº 010/2026-SECCRIM-SCC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.465284/2025 – PJE Nº 8179697-50.2025.8.05.0001

Origem: Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): ANA GRAZIELE SANTOS DE SOUZA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ANA GRAZIELE SANTOS DE SOUZA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 79007/2025 (BO 2395/18) - PJE Nº 8179697-50.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

RECOMENDAÇÃO Nº 16/2025

IDEA nº 003.9.503844/2022

Recomenda aos camarotes, às entidades carnavalescas, blocos e produtores de festas a adoção de medidas que assegurem a observância das normas de proteção às crianças e dos adolescentes, notadamente para o enfrentamento ao trabalho infantil, à violência e à venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas, em cumprimento da legislação pertinente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da promotora de justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição da República, artigos 129 e 227; na Lei Complementar n.º 75/93, artigos 5º, III, “e”, 6º, XX; na Lei Complementar n.º 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), artigo 75, IV; na Lei n.º 8.625/93 e na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, caput, instituiu o princípio da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente, atribuindo à família, sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 4º e §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº8.069/90 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende, dentre outras, a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.

CONSIDERANDO que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (art. 5º, ECA), sendo “dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (art. 18, ECA) e “prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (art. 70, ECA);

CONSIDERANDO que “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (art. 15 da Lei nº 8.069/90 – ECA)

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, do ECA, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o teor da nova RESOLUÇÃO Nº 277, de 12 de outubro de 2025, do CONANDA, especialmente seu art. 3º, §1º, que dispõe que “As pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que promovam, patrocinem ou gerenciem grandes eventos devem elaborar plano de ação de salvaguarda aos direitos de crianças e adolescentes, a fim de assegurar a observância às normas de prevenção sobre classificação indicativa, vedações de acesso a produtos e serviços impróprios para a faixa etária, hospedagem e viagem de crianças e adolescentes, em atenção às disposições dos artigos 71, 74, parágrafo único, 81, 82 e 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos carnavalescos, quando ocorrerá a maior festa de rua do nosso estado, além de festas privadas em camarotes, blocos, clubes, hotéis, entre outros estabelecimentos, acarretando expressivo aumento do fluxo de pessoas e potencializando a ocorrência de violações de direitos de crianças e de adolescentes, notadamente o trabalho infantil, a exploração sexual, a violência física e o consumo de álcool;

1. RECOMENDAAOS PROPRIETÁRIOS E DIRIGENTES DE ENTIDADES PROMOTORAS DE FESTAS, BAILES OU DESFILES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, BLOCOS, CAMAROTES, CLUBES OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DURANTE O CARNAVAL 2026 QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO, A SEGURANÇA E O RESPEITO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, DEVENDO PARA TANTO:

a) Observar a obrigação de solicitar alvará judicial junto à 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador para eventos com entrada e permanência de adolescentes desacompanhados dos responsáveis, atendendo às condições impostas pelo Poder Judiciário, em conformidade com a Portaria 01/2022 da 1ª Vara da Infância e Juventude;

b) Observar que a entrada e permanência de crianças até 10 anos somente deve ser permitida com acompanhamento dos pais ou responsável, nos termos do art.75, parágrafo único, do ECA;

c) Atribuir classificação indicativa para eventos e espetáculos públicos, conforme Portaria nº 502, de 23 de novembro de 2021, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o Guia Prático de Classificação Indicativa daquele órgão, bem como informar tal classificação tanto no acesso ao evento, em local de fácil visualização, quanto nos anúncios de venda de ingressos em redes sociais ou bilheterias;

d) Na hipótese de ser identificado pelo funcionário, dirigente ou proprietário criança ou adolescente desacompanhado em evento com classificação indicativa não apropriada para menores de 18 anos, deverá ser comunicada a violação de direito ao Posto do Conselho Tutelar mais próximo do estabelecimento da festa;

e) Não vender ou permitir que sejam vendidas, ou mesmo oferecidas gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo os responsáveis pela organização dos eventos em camarotes, blocos, clubes e outros da mesma natureza adotar meio de identificação, a exemplo de pulseiras, tonalidades de blusas/abadás ou congêneres, dos foliões crianças e adolescentes, de modo que possibilite distingui-los inequivocamente dos consumidores adultos, inviabilizando o acesso ao consumo de bebidas alcoólicas ou a outros serviços não adequados para a faixa etária infantojuvenil e porventura disponíveis no espaço da festa, conforme a Cartilha de Prevenção ao Consumo de Bebidas Alcoólicas por Crianças e Adolescentes, em anexo;

f) Afixar placas ou avisos, em tamanho e espaço de ampla visibilidade, notadamente nas áreas de bar dos carros de apoio dos blocos e dos camarotes, dentre outros pontos de fornecimento de bebidas, acerca da proibição da venda, oferta ou fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas às crianças e aos adolescentes, nos termos do art. 81, II, da Lei nº 8.069/90, com referência à Lei Municipal nº 7.107/2006, ficando o ora recomendado ciente de que o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes caracteriza a infração do art. 258-C e o crime do art. 243, ambos da Lei nº 8.069/90, além de ser passível das sanções administrativas previstas no art.2º da Lei Municipal 7.107/2006;

- g) Se abstenham de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, se empenhando também em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros nas dependências de seus estabelecimentos, acionando a Polícia Militar para as providências decorrentes do flagrante pela prática do ilícito penal;
- h) Em caso de dúvida quanto à idade da pessoa interessada em adquirir a bebida alcoólica, deve ser solicitada a apresentação de documento civil de identidade a fim de comprovar a maioridade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 7.107/2006 e, em caso de recusa, deverá se abster de fornecer o produto, sob pena de incidência nas infrações previstas no Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal 7.107/2006;
- i) Não admitir a exploração de mão de obra de criança e adolescente nos espaços dos seus eventos, bem como informar aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos – SGD a ocorrência de trabalho infantil, em qualquer de suas modalidades (vendedor ambulante, catador, cordeiro, exploração sexual etc), para aplicação das medidas de proteção e responsabilização cabíveis, em atenção ao art.7º, inc. XXXIII da CF/88, art.60 da Lei Federal nº8069/90 e art. 1º da Lei Municipal nº7.779/2009;
- j) Solicitar alvará judicial junto à 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador para as apresentações artísticas por crianças e adolescentes em seus desfiles, blocos, camarotes, ensaios, bailes, promoções dançantes e afins, em atenção ao disposto no art.149, II, da Lei nº8.069/90, fornecendo ao Poder Judiciário todas as informações necessárias para a real compreensão da natureza do evento e das condições da participação da criança/adolescente;
- k) Prestar socorro, com prioridade, em caso de violência, noticiando a violação de direitos em desfavor de crianças e adolescentes para os órgãos da rede de proteção, através dos contatos declinados no Guia do Comitê de Proteção Integral da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos, que deve permanecer acessível para os administradores, coordenadores, funcionários e toda equipe de segurança do evento;
- l) Não embaraçar a ação fiscalizatória dos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos – SGD em favor de direitos de crianças e adolescentes, assegurando livre acesso ao local do evento aos membros do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, auditores fiscais do trabalho, órgãos de segurança e de fiscalização do Poder Público, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas na legislação, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas no interior do estabelecimento, devendo ser prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;
- m) Não tolerar violência contra crianças e adolescentes, acionando de imediato os órgãos da rede de proteção para a adoção das medidas cabíveis quando identificada a prática nos espaços dos seus eventos; n) Capacitar seus funcionários e prestadores de serviços, a exemplo de seguranças, motoristas, cordeiros, técnicos de som, animadores, barman, garçons, serviços de limpeza, dentre outros, sobre a proibição do trabalho infantil e da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como acerca da violência sexual infanto juvenil.

2. Requer que a 7ª Promotoria de Justiça seja comunicada (7pjjj@mpba.mp.br), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acerca das medidas adotadas e planejadas para o cumprimento e divulgação interna da presente Recomendação, a fim de acompanhar a efetivação das condutas ora recomendadas.

Se necessário, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, ex vi do disposto no art. 208, caput e §1º, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/90.

Publique-se em diário oficial e registre-se no sistema IDEA, encaminhando cópia da presente Recomendação: - aos camarotes e às entidades carnavalescas habilitados para o Carnaval 2026; - aos coordenadores do Plantão do Carnaval do MPBA (Dr. Artur Ferrari de Almeida e Dr. Audo Silva Rodrigues);

- à Coordenação do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado da Bahia– CAOCA; - à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- SECULT; - à Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude

- SPMJ; - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

- SEDUR; - à Secretaria Municipal de Ordem Pública

- SEMOP; - ao PROCON-BA;

- à CODECON-SSA;

- à Comissão de Políticas Públicas dos Conselhos Tutelares de Salvador;

- ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

- CECA; - ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- CDMCA

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 004/2026

Comunicação de Anexação ao IDEA 003.9.262472/2025

IDEA nº 003.9.489176/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e SHIRLEIDE FERREIRA MOREIRA

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

EDITAL Nº 05/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.265105/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 18/12/2025 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Objeto: ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO/MELHORIA DE FLUXO PARA REFERÊNCIA A HOSPITAL ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA DO RECÉM-NASCIDO PREVIAMENTE DIAGNOSTICADO, EM EXAME PRÉ-NATAL INTRAUTERINO, COM CARDIOPATIA QUE DEMANDE URGENTE TRATAMENTO (EXAMES, PROCEDIMENTOS E/OU CIRURGIAS) APÓS O NASCIMENTO.

EDITAL Nº 06/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.505586/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ANA DALVA DE JESUS DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 10/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.379372/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ANDREZA DE SOUZA DO NASCIMENTO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 14/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.434580/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS e PEDRO GUILHERME NASCIMENTO NUNES

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 15/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.158927/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): SALVADOR - CONSELHO TUTELAR XIII - NARANDIBA

Interessado(a)(s): RAILANE SILVA DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 717/2025

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.566102/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): MILENA PINHEIRO DE JESUS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 296/2025

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.337294/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos

Noticiante(s): 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Objeto: Notícia de Fato instaurada diante da informação de possível omissão do Conselho Tutelar XVIII – Valéria quanto à apresentação de relatório atualizado sobre a criança A. de J. S., no âmbito do Processo nº 0500337-11.2021.8.05.0250, conforme comunicação da 1ª Vara da Infância e Juventude Cível de Salvador.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 27 de novembro de 2025

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A INSTALAÇÃO E INAUGURAÇÃO DA COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SEMILIBERDADE "CASA ZEFERINAS", UNIDADE FEMININA, NA RUA PAULO AFONSO DO BAIRRO DE BROTA OU CANDEAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 2/2026

A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor de Justiça – do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições específicas e consistentes na defesa do público de adolescentes e jovens adultos em execução de medidas socioeducativas, conciliadas às demais atribuições constitucionais, legais e institucionais, ainda à vista do disposto no art. 127, caput e § 1º, e 129, caput e inc. I e IX, ambos da Constituição da República/1988; no art. 6º, caput e inc. XIV, al. "a)", da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); nos arts. 72, caput, inc. I, 73, caput, inc. IV, V, VI, 74, caput, inc. IV, e 75, caput e inc. IV, todos da Lei Complementar estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia); no art. 27, caput, inc. IV, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), além do que resta fincado na Resolução n. 82/2012, alterada pela Resolução n. 159/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

CONSIDERANDO ter sido o Ministério Público consagrado pela Constituição da República/1988 (art. 127, caput) como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o 1º objetivo fruto do Planejamento Estratégico 2024-2031 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, cabendo a menção de que o trabalho dos Promotores de Justiça está consubstanciado em "desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturante e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos";

CONSIDERANDO o raciocínio de que essa perspectiva perpassa, necessariamente, as estratégias 1.4, 1.7 e 1.8, consistentes nos atos de PROMOVER A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INDUZIR A TRANSVERSALIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA A PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE PLURAL, JUSTA E SOLIDÁRIA, além de se PROMOVER A AUTONOMIA E A CAPACIDADE PLENA PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL E COMUNITÁRIA, BEM COMO A PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS;

CONSIDERANDO o compromisso do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, assumido por meio de sua 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 2º Promotor –, naquele desiderato, ao contemplar e buscar promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humanas, atuando para transformar em realidade as vidas dos(as) adolescentes e jovens adultos(as) em cumprimento de medidas socioeducativas e os direitos da sociedade na qual estão inseridos(as);

CONSIDERANDO a doutrina da Proteção Integral e outros fundamentos calcados na Promoção de Indeferimento lavrada sobre a pretensão de instauração conhecida, a qual objetivava uma investigação ministerial, a princípio, nos autos IDEA/MPBA n. 003.9.493798/2025, para impedir a instalação, inauguração e o funcionamento de Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) voltada à execução de medidas em regime jurídico de semiliberdade, exclusivamente para pessoas do gênero feminino na Rua Paulo Afonso do bairro Brotas ou Candéal de Salvador/BA;

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Prorrogação de Prazo de Conclusão na outra Notícia de Fato IDEA/MPBA n. 003.9.558085/202 (remanescente), procedimento superveniente e subsistente apenas para investigação apropriada acerca de alegada incompatibilidade entre o projeto que está sendo implementado e/ou foi executado no imóvel afetado ao interesse ou destinação pública, sob a condução do Instituto Avante Social, com amparo da Fundação da Criança e Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC-SJDH), e as disposições normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei n. 12.594/2012), de maneira que foi suscitada, até mesmo, a importância de perícia e vistoria/inspeção ou visita técnica ministerial in locu;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Natural (abaixo-assinado) foi convidado e compareceu no imóvel, acompanhado da equipe técnica, logo em 1º de dezembro de 2025, averiguando a situação descrita nas Notícias de Fato, tendo sido documentadas fotografias nos Sistema informatizado a respeito da fiscalização realizada em caráter extraordinário e surpresa;

CONSIDERANDO que a 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor - tem como atribuição fomentar e acompanhar continuamente a implementação e a execução as políticas públicas de promoção da igualdade e demais direitos aos adolescentes e jovens adultos em cumprimento das medidas socioeducativas na Capital do Estado da Bahia, podendo fiscalizar entidades de atendimento socioeducativo naturalmente, sem prejuízo de outras atuações paralelas, desde que autorizadas pela disciplina normativa institucional;

CONSIDERANDO que os serviços de prestação de medidas socioeducativas são públicos, essenciais e contínuos, seja os prestados pelo próprio Estado ou Município, conforme as previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990 à luz do Princípio da Municipalização do Atendimento Socioeducativo), seja os prestados por particulares sob delegação daqueles entes públicos, e, nesse sentido, incumbe à sociedade civil conhecer melhor o que está sendo tratado, as suas normas gerais aplicáveis, bem como os interesses e direitos em risco de violações caso não haja o devido atendimento socioeducativo, prevenindo intolerâncias, preconceitos, discriminações e práticas que não correspondem aos valores de uma sociedade justa, livre, democrática;

CONSIDERANDO a necessidade e utilidade de se discutir com a sociedade civil, à presença de toda e qualquer pessoas que se considere Noticiante, Interessada ou esteja envolvida/implicada/impactada com os fatos narrados, as práticas discriminatórias que ocorrem, reiteradamente, no contexto do cumprimento ou execução das medidas socioeducativas, afetando o seu público-alvo de indivíduos já vitimizados, com ou sem famílias em situações de vulnerabilidade, zelando para que o ser humano não seja transformado em um meio, mas seja exaltado pela sua dignidade, independentemente de passagens por atos infracionais;

CONSIDERANDO que essa discussão perpassa, necessariamente, as instituições públicas e privadas, pois assumem papéis e expectativas ou padrões de comportamentos humanos são criados e, não raras vezes, são desalinhados, merecendo discussões seguras e propícias ao alcance de um consenso sobre temas, situações ou fatos, inclusive, sob perspectivas multidisciplinares;

CONSIDERANDO a igual relevância de ser ventilada, na audiência pública visada, a publicização, a informação esclarecida e a unificação dos procedimentos e conceitos atrelados aos programas e às políticas públicas fomentadoras do atendimento socioeducativo na Capital do Estado, inclusive diante da necessidade de atualização constante de seus preceitos, garantindo a proposta PEDAGÓGICA que visa reintegrar o sujeito de direitos à sociedade, principalmente por meio de novos recomeços, preparo e inserção à vida em comunidade;

CONSIDERANDO que “as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de semiliberdade” (art. 90, caput, inc. VII, Lei n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO que “o regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial, além de que “são obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, serem utilizados os recursos existentes na comunidade” e “a medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação” (art. 120, §§ 1º e 2º, Lei n. 8.069/1990);

RESOLVE convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de introduzir, apresentar, fomentar o debate, e discutir, na presença de toda a comunidade interessada (sem exclusões dos polos possíveis atraídos ao debate), a implementação do serviço de medida socioeducativa “semiliberdade feminina” na Rua Paulo Afonso do bairro Brotas ou Candeal desta Capital, compondo a estruturação de um regime jurídico às adolescentes e jovens adultas sentenciadas, assim permitindo serem alcançadas as conclusões necessárias, bem como se desenvolver a política pública que garanta a promoção da igualdade material às destinatárias durante cada fase da vida atual, zelando pelos respeitos aos direitos de todos na vida comunitária.

Como regras para a convocação e a disciplina da audiência pública, está determinado o seguinte:

1. A audiência pública, precisará ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026, a partir das 14h às 18h, e tomará lugar no auditório da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré de Salvador/BA, situado à Avenida Joana Angélica, n. 1312, CEP: 40.050-001;

2. O evento é, naturalmente, aberto ao público em geral, sendo obrigatório o comparecimento dos envolvidos (Noticiantes e Noticiada, Interessados) que figuram nos procedimentos IDEIA/MPBA n. 003.9.558085-2025 e 003.9.493798/2025.

§ 1º - a título de desambiguação, a “audiência pública” (no contexto de um procedimento chamado “Notícia de Fato” não se confunde com “audiência judicial” (no âmbito de um processo judicial);

§ 2º - a referida obrigatoriedade de participação será flexibilizada por representações possíveis de toda e qualquer pessoa que se ache na condição de “Interessada” ou que seja “Noticiante”, direta ou indiretamente, dos fatos, valendo o mesmo para quem ostentar a condição de “Noticiada”, não recaindo o ônus apenas sobre aqueles que compareceram ao MPBA e buscaram providências em relação a fatos que afetam um grupo maior de pessoas determinável por abaixo-assinado, tampouco não recaindo o ônus apenas sobre quem presta o serviço por ser mera delegatária;

§ 3º - a presença de integrantes de quaisquer polos divergentes ou antagônicos é incentivada na busca de aproximação para o alcance de um consenso e por oportunização isonômica de voz ou espaço de fala nas manifestações inscritas e esperadas na audiência pública, sem exclusões de Interessados, sendo assegurado o respeito a todos os participantes;

§ 4º - a imprescindibilidade de participação, em outras palavras, corresponde à necessidade e utilidade de estarem presentes os polos, diretamente, atingidos, os que se achem interessados e/ou legitimados ao debate, pois a audiência pública não desprestigiaria um daqueles núcleos em detrimento do outro, considerando que ambos se encontram em oposição, mas a audiência pública será um caminho para o aprofundamento no conhecimento das situações dispostas, qualificando o evento com a veiculação de pontos de vistas diferentes, buscando conciliar perspectivas entre pessoas provenientes de todos os lugares de fala e, assim, fundindo horizontes, sempre sendo valorizada a participação popular no procedimento extrajudicial (e não processo judicial), chance única de a própria comunidade mobilizar suas vozes perante o Ministério Público, podendo influenciar nos rumos da política pública, exercitar a cidadania e suscitar ou desvelar temas específicos, pois de interesse local;

§ 5º - as representações de indivíduos ou de grupos de pessoas poderão suceder por meio de Advogado(s) nos gozos de suas prerrogativas regulares, inclusive em alusão às manifestações verbalizadas durante o evento, postulando o que entenderem, de maneira que as participações dos(as) Causídicos(as) contratados(as) por indivíduo(s) ou por grupos de pessoas possam favorecer a melhor defesa dos seus interesses segundo as obrigações inerentes ao Outorgado e ao seu múnus público desempenhado, utilizando o espaço de fala concedido pelo Ministério Público na audiência pública em prol dos seus respectivos Outorgantes, inspirando-se, sobretudo, nos princípios corolários do Devido Processo conforme o ordenamento jurídico brasileiro, dentre os quais, exsurtem o contraditório e a ampla defesa, estabelecida a paridade de armas;

3. A presidência da audiência pública incumbe ao Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor -, sendo facultada a participação e composição da mesa moderadora/debatedora pelos demais membros, Promotores(as) Naturais, dos procedimentos desmembrados IDEA/MPBA n. 003.9.587158/2025; 003.9.587160/2025, e 003.9.587161/2025, além da Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 5º, Resolução CNMP n. 82/2012, alterada pela Resolução CNMP n. 207/2020);

4. A abertura da audiência pública ocorrerá pelo Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor – e pela Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais, contando com o apoio técnico-administrativo dos servidores das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais;

Parágrafo único: eventual palestra inaugural sobre os temas tratados poderá acontecer para sensibilização dos presentes e endereçamento prévio do que, ainda, será veiculado.

5. O Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 2º Promotor – e a Coordenação das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais serão responsáveis pelo adequado andamento dos trabalhos, auxiliados pelo Coordenador da Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais, diligenciando para assegurar a ordem e a paz no ambiente junto dos agentes de segurança pública presentes, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão a todos os participantes inscritos, ainda podendo intervir nos debates, a título de moderação, sempre que seja necessário;

6. Cada componente do polo noticiante terá 10 (dez) minutos de fala iniciais;

7. As pessoas que se identifiquem com o polo noticiado terão 50 (cinquenta) minutos de fala iniciais, devendo elaborar apresentação completa de Power Point para a exposição do que lhe couber acerca do funcionamento do serviço;

8. Comporão a programação da audiência pública as noções básicas oferecidas ao público indistinto do auditório acerca do cumprimento das medidas socioeducativas, com ênfase no regime jurídico da semiliberdade, à luz das Leis n. 12.594/2012 ("Lei do SINASE" – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

9. Em cada bloco ou "rodada" de manifestações, a participação da comunidade e de quaisquer envolvidos sucederá por escrito identificado (seguida de leitura pelos servidores) ou oralmente, de acordo com as inscrições realizadas perante o servidor responsável, a saber, o Coordenador da Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais do Ministério Público do Estado da Bahia;

10. A inscrição para participações da comunidade permanecerá recepcionada até o final das falas da mesa moderadora, sem prejuízo de ampliação, caso haja tempo hábil;

11. É possível à mesa moderadora limitar as falas de participantes em até 3 (três) minutos ou estendê-las por igual tempo, conforme a necessidade do caso e o mérito veiculado, evitando repetições e impertinência temática;

12. Todas as manifestações apresentadas por escrito serão lidas com as identificações mínimas dos subscritores (nome, vedado o anonimato pela Constituição da República/1988, procedência: sociedade civil, iniciativa privada, Estado, Município, permissionário, concessionário ou delegatário de serviço público);

13. Cada componente da mesa moderadora terá tempo não superior a 15 (quinze) minutos para as ponderações finais que digam respeito às manifestações colhidas durante o debate qualificado pela presença da comunidade, além dos interessados referidos nos autos dos procedimentos;

14. A audiência pública também precisará ser encerrada às 18h no dia 21 de janeiro de 2026, de maneira que as eventuais manifestações não respondidas por limitação temporal serão remetidas à 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor para considerações nas tomadas das deliberações subsequentes;

15. A ata circunstanciada da audiência pública será condicionada à documentação mediante gravação e processo de de-gravação correspondente, sendo publicada no átrio da Sede das Promotorias de Justiça dos Atos Infracionais e em Diário Oficial de Justiça, estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, atendendo a disposição do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 82/2012, com alterações pela Resolução CNMP n. 207/2020.

Cumpra-se.

Publique-se, ainda, o presente Edital de Convocação em Diário Oficial de Justiça eletrônico, sem prejuízo de outras exigências estipuladas na legislação atinente, encaminhando cópias por correspondência eletrônica a todos os Interessados que puderam ser individualizados neste ato ou sejam determináveis a partir do acervo reunido no procedimento epígrafado.

Revogam-se disposições anteriores em sentido contrário.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº @003.9.569331/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências preliminares, essenciais e imprescindíveis.

Salvador-BA, 12 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.83392/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, que tem por objeto, apuração de possível prática de abuso de autoridade por parte de policiais militares. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.606835/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.3428/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do art. 4º, III da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em virtude do fato narrado ser desprovido de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não poder ser intimado para complementá-los, vez que anônimo. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.586926/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.578145/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para fins de regularização deste expediente no sistema IDEA.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.578145/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto o expediente oriundo da 2ª Vara da Infância e da Juventude da comarca de Salvador, em razão dos fatos reportados pelo adolescente A. F. E. S. e por sua mãe R. F. C., que relataram sofrer constantes ameaças, perseguições e violência física por parte de policiais militares. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.168316/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto apurar Notícia de Fato, originada através de e-mail enviado ao NUCCIBER, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 13 de janeiro de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.148791/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.148791/2023, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 13 de janeiro de 2026

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 434/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.218827/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 470/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.343096/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao Direito à Educação dos educandos G. C. de S., diagnosticado com autismo, nível 3, e retardo mental grave, e S. C. de S., diagnosticado com autismo, alunos da Escola Municipal Cidade Vitória da Conquista, em razão da ausência de Profissional de Apoio Escolar.

Salvador, 19 de dezembro de 2025

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Promotor de Justiça - em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 01/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.546840/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026

Paulo Eduardo Garrido Modesto
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 02/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.505485/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026

Paulo Eduardo Garrido Modesto
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 03/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.458161/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 08/2026****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.238164/2021, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de apurar as irregularidades remanescentes relativas ao Colégio Municipal Presidente Médici, conforme Relatório de Vistoria nº 00/SEDUR/ 2020 e Relatório Técnico expedido pela Vigilância Sanitária/2011, bem assim acompanhar e fiscalizar a sua resolução.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL -3º PROMOTOR**EDITAL Nº 09/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.531306/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 13 de janeiro de 2025.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR**EDITAL Nº 03/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e no artigo 15, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.578902/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça - em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR**EDITAL Nº 04/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e no artigo 15, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.483730/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça - em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR**EDITAL Nº 03/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de

Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.406201/2025, tendo como objeto acompanhar a efetivação do Direito à Educação da educanda L.V.S.P., aluna da Escola Municipal Senhor do Bonfim, com a disponibilização de Profissional de Apoio Escolar para seu acompanhamento.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 02/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.466463/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 04/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.433017/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 01/2026

ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10, caput, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o n.º003.9.178370/2025, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, insaturado para fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Henriqueta Martins Catharino, situada na Rua Henriqueta M. Catharino, s/n, Federação, Salvador/BA, especialmente no tocante à ausência de sala de AEE.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 03/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.369144/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº04//2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.493119/2023, instaurado para investigar problemas de infraestrutura e manutenção do Centro Educacional Penedo, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, no exercício de substituição legal, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.566425/2025, com fundamento nos incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATO ANEXADAS - 003.9.638156/2025 (PRINCIPAL) E 003.9.638159/2025 (ANEXADA).

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO das Notícia de Fato n. 003.9.638156/2025 (PRINCIPAL) E 003.9.638159/2025 (ANEXADA), que relatou, de maneira genérica e sem apresentação de provas, supostas ilegalidades praticadas por empresário, com fulcro inciso IV do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP 174, de 04 de julho de 2017 e art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018, uma vez que destituída de elementos informacionais mínimos. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.2071/2026, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que trata a respeito de suposto não o pagamento de rescisão de REDA pelo Município de Salvador. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça -

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - 003.9.7032/2026.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.177554/2025, que tinha por objeto questionamento sobre a não construção de UPA e Creche no Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida Ceasa II, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 4º, §4º, e incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, eis que não comprovada lesão aos direitos individuais indisponíveis tutelados por este Ministério Público.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.14500/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, em face da empresa em face de PET FOR LIFE LTDA, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens. 111, sala 1502, Caminho das Árvores. CEP. 41820-560 - Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 17.369.132/0001-98, pelos seguintes fatos: • Necessidade de atualização do alvará sanitário de gerenciamento de resíduos sólidos; • Procedimentos inadequados quanto à cremação de animais; A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção à saúde a riscos impostos por produto ou serviço. Assim como, prevê o art. 8º, do mesmo diploma legal, que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

- 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe;
- 2 – Comunique-se a instauração do presente inquérito civil ao noticiante sigiloso;
- 3 - Notifiquem-se a PET FOR LIFE LTDA. para que tomem conhecimento sobre a instauração do presente inquérito civil e se manifeste no prazo de 15 dias;
- 4 – Considerando as informações constantes no “Relatório Técnico” de ID MP 31569103, emitido pela VISA, determino que os autos permaneçam arquivados no Armário da Secretaria Processual pelo prazo de 20 (vinte) dias, aguardando a manifestação da referida autoridade sanitária;
- 5 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 3 desta portaria;
- 6 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJC. Autos MP n.º 003.9.598754/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC),

CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e emvidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista;

CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnandose pelas providências devidas ao aparato jurisdicional;

CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos: 1) A empresa PIZZARIA BONNA MASSA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 54.175.102/0001-77, sediada na Avenida Caminho de Areia, n.º 142, Edifício José Tomas, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições a seguir descritas: 1.1) Na cláusula primeira, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado no âmbito do IDEA nº 003.9.357692/2025, a Compromissária comprometeu-se a cumprir estritamente o Código de Defesa do Consumidor, bem como a adotar a Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos; 1.2) Em continuidade, no parágrafo único a Compromissária obrigou-se a cumprir as normas de defesa do consumidor e corrigir permanentemente as irregularidades apontadas pela VISA, pelo PROCON e pelo CBMBA, assim como apresentar o comprovante do requerimento do alvará sanitário; 1.3) Na cláusula segunda, a Compromissária alegou ter sanado as violações sanitárias apontadas pela VISA no Relatório Técnico constante do ID MP n.º 29435501, comprometendo-se, ainda, a continuar adotando as medidas necessárias à manutenção das adequadas condições higiênico-sanitárias; 1.4) Ademais, no parágrafo primeiro, ficou estabelecido que,

mesmo após corrigir as não conformidades, a Compromissária deve manter recursos materiais e humanos necessários para cumprimento contínuo das obrigações; 1.5) Na cláusula terceira, a Acordante responsabilizou-se por sanar as irregularidades apontadas no Auto de Constatação n.º 002127-E, lavrado pelo PROCON, bem como por não mais reiterar as referidas práticas; 1.6) Na cláusula quarta, a Compromissária comprometeu-se a instalar medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme normas vigentes, para proteger usuários e colaboradores, corrigindo as irregularidades apontadas pelo CBMBA, no Relatório de Fiscalização n.º 132/2025; 1.7) Para além disso, no parágrafo primeiro a Compromissária comprometeu-se a providenciar a emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), bem como a garantir a sua renovação periódica; 1.8) No parágrafo segundo, a Compromissária obrigou-se a continuar mantendo recursos materiais e humanos para prevenir incêndios e pânico, protegendo a vida e a segurança dos consumidores. 1.9) Quanto ao prazo, a cláusula quinta estabeleceu que as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta devem ser cumpridas pela Compromissária no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da assinatura do Termo. Em caso de já terem sido sanadas as inconformidades detectadas, a Compromissária obrigou-se a não mais as reiterar; 1.10) A cláusula sexta referiu-se à multa, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada fato ocorrido em desacordo com o Termo firmado, sem prejuízo da medida judicial de execução, conforme previsto no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, bem como no Código de Ritos Cíveis Pátrio. Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências: 1) Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC; 2) Publique-se a formalização desta investigação e efetive-se a juntada do comprovante da dita publicação; 3) Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração; 4) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC; 5) Oficiem-se o PROCON-BA, o CODECON, o CBMBA e a VISA para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, informem se, APÓS A SUBSCRIÇÃO DO TAC, FORAM RECEBIDAS RECLAMAÇÕES EM FACE DO ESTABELECIMENTO (ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIA DO TAC); 6) Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito, e apresente cópia dos seus atos constitutivos, bem como dos comprovantes atinentes às obrigações assumidas; 7) Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8) Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 18 de dezembro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

IDEA nº 003.9.440714/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar irregularidades relacionadas a suposto impedimento de portabilidade de salário. INVESTIGADO BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º e 39 do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação oferecida por denunciante anônimo.

Salvador (BA), 13 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.395604/2025;

Objeto: Apurar obstrução do acesso à área externa pelos moradores do AP. 03 e 04 do Condomínio Alto do Pirajá, Bl 6, Bairro Pirajá, Salvador - Ba.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 12/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.396932/2025;

Objeto: Apurar ocupação desordenada por ambulantes, om acúmulo de lixo, poluição sonora, obstrução de calçadas em um ponto de ônibus defronte à Igreja Nossa Senhora da Luz, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 2199, bairro Pituba, Salvador/BA.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 12/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.80093/2025;

Objeto: apurar supostas responsabilidades pela alegada omissão da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB na regulamentação e fiscalização da circulação de patinetes elétricos em Salvador/BA, com data retroativa a 11.01.26.

Data da Conversão em Inquérito Civil /Instauração: 11.01.26;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

EDITAL N.º 002/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.805/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.805/2026, que tratou sobre "ocorrência de paredão com som em volume elevado no Largo da Beira Rio, Rua Ceará, nº 8, bairro São Cristóvão, Salvador/BA," foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

Sheila Costa

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.154226/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.154226/2024, que teve como objeto "apurar a "ocorrência de infração ambiental supostamente cometida pela Empresa BRF S.A., que pode se subsumir ao delito capitulado no art. 60 da Lei de Crimes Ambientais.", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.627046/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia e Fato de nº 003.9.627046/2025, que teve como objeto "apurar suposta ocupação irregular de área pública, na rua Alexandre Gran Bell, no bairro de Periperi, em Salvador. ", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.664/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia e Fato de nº 003.9.664/2026, que teve como objeto "suposta ocorrência de poluição sonora, na Alameda Pádua, nº 335, bairro Pituba, na esquina com a Rua Prof. Diógenes Rebouças, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.623252/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia e Fato de nº 003.9.623252/2025, que teve como objeto "indagação acerca "a fábrica abandonada, a toster vai ser o quê? Pertence a quem, alguém comprou?".", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.355865/2023

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 23/10/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça/ Coordenador Nudephac

Portaria nº632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.111801/2023

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 22/10/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.355896/2023

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 23/10/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 19 de novembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.367137/2023

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas, 15 de dezembro de 2025.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.325382/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.325382/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, Bahia, 14 de dezembro de 2025

Marcel Bittencourt Silva

Promotor de Justiça - em exercício de substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.375388/2024

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: apurar a situação da infante K. J. F. G. DA S.

Data de Instauração: 15/12/2025.

Alagoinhas, 13 de janeiro de 2026.

Igor Clovis Silva Miranda

Promotor de Justiça – em regime de substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 114.9.613858/202

A 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 34750/2025 - PROCESSO Nº 8002962-34.2025.8.05.0076.

Entre Rios, 13 de janeiro de 2026

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.

Inquérito Civil: IDEA nº 593.9.625660/2024

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessado: Karoline Alves Batista de Araújo

Data de conversão: 22 de setembro de 2025.

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.156022/2019

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano (...)”

Interessados: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa)

Data da prorrogação: 25/09/2025

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Editais de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução de 011 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia comunica à Sra. Nair Gomes dos Santos, ao Sr. Pereira dos Santos e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.609688/2024.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução de 011 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia comunica à Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.314582/2024.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução de 011 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia comunica à Cosme Alves Favela e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.467698/2023.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução de 011 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia comunica à Prefeitura do Município de Paratinga/BA e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.211476/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução de 011 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.211090/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, e do art. 9º da Resolução de nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, à Empresa JP Serviços Gráficos, à Empresa Lourival Duarte de Abreu-ME, ao Sr. Adenilson de Castro, ao Sr. Crisjeorge Soares Barbosa, ao Sr. Edimar Matheus de Oliveira, ao Sr. Edvaldo Pereira dos Santos, ao Sr. Ênio Pereira Guedes, ao Sr. Jaír Gomes de Araújo, ao Sr. João Bosco da Silva Júnior, ao Sr. José Homero de Jesus, à Sra. Luciene Magalhães Campos, ao Sr. Moizes Barbosa da Costa, a Sra. Rita Lee Lopes Vieira de Jesus a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Idea nº 676.9.219454/2017, por mais 01 (um) ano, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.372442/2021, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.290913/2024, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 211.9.84258/2017, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

Edital de Indeferimento/Arquivamento da Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução de 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 6º, inciso V, do Ato Normativo 001/2023 da PGJ comunica à Sra. Glaucia da Cruz Barreto e a quem possa interessar que fora indeferido (arquivado) o Documento Idea 676.9.334796/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de agosto de 2025.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.59359/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.59359/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 13 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.77222/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.77222/2023, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 13 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.162818/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.162818/2023, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 13 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.11845/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO a fim de acompanhar, fiscalizar e orientar, de forma preventiva, os atos preparatórios e a realização do CARNAVAL DO ANO DE 2026 DE RIO DE CONTAS/BA.

Livramento de Nossa Senhora, 13/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.12504/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO a fim de acompanhar, fiscalizar e promover a atuação preventiva e integrada dos órgãos públicos competentes quanto à organização, realização e segurança dos FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO GONÇALO DE CANABRAVA, a serem realizados entre os dias 22 e 27 do corrente mês, no município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Livramento de Nossa Senhora, 13/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 003.9.51835/2019
NOTIFICADO(A): ANGELA APARECIDO LIMA LOPES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca da promoção de arquivamento do expediente em epígrafe para adoção das providências que compreender cabíveis, inclusive a interposição de recurso, no prazo de 10 dias.

Livramento de Nossa Senhora, 13/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.0.103199/2014
Área: Consumidor

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o fim de apurar as causas da irregularidade no fornecimento de água no Município de Rio de Contas, avaliar as medidas adotadas pela concessionária responsável e pelos órgãos municipais/estaduais competentes, e, se necessário, adotar providências extrajudiciais e/ou judiciais visando à regularização do serviço.

Data de Instauração: 24 de setembro de 2025.

Susila Ribeiro Machado
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.178243/2025
Área: Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fim de apurar suposta criação irregular de suínos em área habitada de Município de Dom Basílio.

Data de Instauração: 25 de setembro de 2025.

Susila Ribeiro Machado
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.480663/2025
Área: Moralidade Administrativa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fim de analisar a legalidade e as providências finalísticas adotadas no intuito de realizar a remoção de eventuais nomes de pessoas vivas em logradouros públicos no Município de Rio de Contas.

Data de Instauração: 29 de setembro de 2025.

Susila Ribeiro Machado
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.480353/2025
Área: Moralidade Administrativa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fim de analisar a legalidade e as providências finalísticas adotadas no intuito de realizar a remoção de eventuais nomes de pessoas vivas em logradouros públicos no Município de Livramento de Nossa Senhora.

Data de Instauração: 29 de setembro de 2025.

Susila Ribeiro Machado
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA Nº 003.9.216295/2025
Área: Moralidade Administrativa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 7º da Resolução n. 174/2017 e §4º, do art. 2º, da Resolução n. 23/2007, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos da decisão de conversão constante dos autos, com o escopo de apurar elementos para a identificação do objeto, complementando as informações constantes na Notícia de Fato, que visa esclarecer suposta negligência reiterada do prefeito Célio Evangelista que, segundo o noticiante, ignora solicitações feitas formalmente com o objetivo de sanar problemas estruturais e funcionais da unidade do SAMU.

Data de Instauração: 23 de outubro de 2025.

Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL 008/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio de Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 2ª, §§ 4º e 5º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica ao Município de Macaúbas, Ao Sr. RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO COSTA, ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, ROGER ALCÂNTARA PINTO DE FIGUEIREDO e aos demais interessados, a instauração de INQUÉRITO CIVIL, por meio da Portaria nº 11/2025 IDEA Nº 704.9.110614/2025, que tem por objeto Apuração de possíveis irregularidades na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa BDT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, pela Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, para prestação de serviços de consultoria tributária na recuperação de créditos previdenciários sobre verbas indenizatórias da folha de pagamento, no montante de R\$ 3.366.068,00, com possível violação aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e isonomia, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01/2018 do TCM/BA.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo.

A 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo dos Procedimentos Administrativos sob os nº IDEAs 591.9.137814/2024, 003.9.196408/2024, 591.9.134993/2024, 046.9.473048/2023, 003.9.243488/2024, considerando que ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Lauro de Freitas, 13 de janeiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça Titular

EDITAL 15/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.566090/2025 registrado sob a Portaria 45/2025 de 21/12/2025 com a finalidade de acompanhar o cumprimento, pelo Município de Camaçari, no que lhe compete, no tocante à estruturação física e funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como fiscalizar a atuação dos Conselhos Tutelares de Camaçari (sede e orla).

Camaçari, 13 de janeiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor de Justiça

EDITAL 016/2025 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.429409/2025 registrado sob a Portaria datada de 08/01/2026.

Camaçari, 13 de janeiro de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL 018/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.402961/2025 registrado sob a Portaria de 12/01/2026.

Camaçari, 12 de janeiro de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL 19/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 590.9.509212/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 13 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ/BA, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o número 591.9.234419/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 7 de janeiro de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em combinação com o art. 3º, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato 003.9.589308/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 9 de janeiro de 2026

Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

EDITAL 20/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.323531/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 13 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA 681.9.635284/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha/BA

Área: Infância e Juventude

Objeto: reunir informações destinadas ao cadastramento do Conselho Tutelar de Quijingue/BA no Sistema de Resoluções, em conformidade com a Recomendação CNMP n. 119/2025.

Data de Instauração: 07 de janeiro de 2026

Interessados: Conselho Tutelar de Quijingue e a sociedade de Quijingue/BA.

Euclides da Cunha/BA, 07 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA 681.9.635276/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha/BA

Área: Infância e Juventude

Objeto: reunir informações destinadas ao cadastramento do Conselho Tutelar de Quijingue/BA no Sistema de Resoluções, em conformidade com a Recomendação CNMP n. 119/2025.

Data de Instauração: 07 de janeiro de 2026

Interessados: Conselho Tutelar de Euclides da Cunha e a sociedade de Euclides da Cunha/BA.

Euclides da Cunha/BA, 07 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº IDEA 681.9.607922/2024, que tem como objeto apurar e acompanhar as providências adotadas pelos Municípios de Euclides da Cunha/BA e Quijingue/BA para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, nos termos da legislação educacional vigente, considerando que subsiste a necessidade de acompanhamento das providências anunciadas, especialmente quanto ao planejamento do calendário escolar e ao início do ano letivo de 2026.

Euclides da Cunha, 15 de dezembro de 2025

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº IDEA 681.9.528496/2024, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar a situação do Município de Quijingue/BA, no processo de transição governamental 2024/2025, considerando que subsiste a necessidade de adoção de diligências complementares.

Euclides da Cunha, 15 de dezembro de 2025

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, e 26 da Lei nº 8.625/1993, bem como pelo art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA: 003.9.251655/2025

Objeto: Acompanhar a estrutura e fiscalizar a política pública educacional no Município de Euclides da Cunha/BA, especificamente quanto às condições de infraestrutura da unidade escolar utilizada provisoriamente pelo Colégio Modelo Joaquim Silva Dantas e à garantia do fornecimento regular de livros didáticos aos alunos da rede municipal de ensino

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 12 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo Nº IDEA 681.9.239449/2022, instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a política pública de combate à evasão escolar no município de Quijingue/BA, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 12 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.235174/2025 instaurada por representação anônima noticiando, em síntese, condutas supostamente praticadas por indivíduo identificado como Vagner Pereira dos Santos, conhecido como “Vaguinho”, residente no Povoado Nova Trindade, zona rural deste município, as quais estariam gerando incômodos à vizinhança em razão de uso abusivo de álcool e comportamentos desordenados, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 05 de janeiro de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 681.9.210310/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o combate à proliferação de vetores de doenças, como mosquito da dengue, pelo imóvel abandonado do Grêmio Cultural Recreativo de Euclides da Cunha

Interessados: Kaís Lumme Gomes de Souza Santos, Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 06 de janeiro de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.270738/2025

Objeto: Acompanhar a estrutura e a assistência prestada na Unidade de Pronto Atendimento de Euclides da Cunha

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 11 de janeiro de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.582727/2025, instaurado para encaminhar denúncia relatando possíveis irregularidades na contratação da Fundação Cultura, Esporte, Saúde, Educação e Inovação, contratada para gerenciar a oferta da Educação em Tempo Integral, com esteio, analogicamente, no art. 4º, I, da Resolução 174/17 do CNMP, art. 15, I, da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e art. 4º do Ato Normativo nº 01/2023, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 07 de janeiro de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº: 003.9.31809/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 23 do CNMP, torna pública, por meio deste Edital, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.9.31809/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, instaurado com o objetivo de apurar a realização de corte em morro p/ abertura de acesso à BR-110, com intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, sem a necessária licença ambiental, no município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas, 12 de janeiro de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 003-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.491167-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de IRARÁ/BA

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 09 de dezembro de 2025.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL 46/2026 – IDEA 596.9.412314/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/22, do OECMP/MP, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 596.9.245679/2023, instaurado de ofício, em 23 de junho de 2023, a partir da extração de documentos do Inquérito Civil nº 596.0.220343/2014, com o objetivo de empreender diligências ministeriais junto ao Município de Feira de Santana, no que concerne à vigilância da qualidade da água distribuída para consumo humano, notadamente para acompanhar a atuação da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA) frente às discrepâncias em laudos de análise da água, apontadas em Relatório de Consultoria da ECHOA Engenharia. Ressalva-se que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme artigo 10, § 3º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato PDF, MP4 e/ou JPG.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Área: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDEA nº 596.9.321415/2025

Objeto: acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à saúde de J.S., enquanto pessoa com deficiência e em possível situação de extrema vulnerabilidade psicossocial, notadamente no que concerne ao acesso a tratamento de saúde mental integral, contínuo e adequado às suas necessidades, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Feira de Santana.

Data da Instauração: 12/01/2026

Investigante: O Ministério Público

EDITAL 0048/2026 – IDEA 596.9.383731/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve INSTAURAR Inquérito Civil, com o objetivo de apurar a ocorrência de poluição sonora por parte do estabelecimento Arena Universitária, em frente à UEFS, Feira de Santana.

Feira de Santana, 07 de janeiro de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

Editais nº 0049/2026/SP-FSA/16ªPJ - 596.9.188600/2021

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 54 c/c art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.188600/2021, cujo objetivo é tutelar interesses individuais indisponíveis e apurar situação de vulnerabilidade social e eventual violação de direitos envolvendo as pessoas idosas Ednalva Oliveira dos Santos e Osvaldo Silva dos Santos, conforme representação encaminhada pelo Centro de Referência Maria Quitéria (CRMQ), a qual relatou a ocorrência de possíveis atos de negligência e abuso praticados por filhos do casal.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

Editais nº 0050/2026/SP-FSA/16ªPJ - 596.9.489072/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECMP/MPBA, comunica a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.489072/2025, cujo objetivo é acompanhar a situação de vulnerabilidade de J.S.S., 24 anos, pessoa com deficiência psicossocial, em situação de rua e sem rede de apoio familiar, com vistas a assegurar a proteção integral de seus direitos fundamentais, a continuidade e adequação do acompanhamento em saúde mental, bem como a efetiva articulação da rede de proteção social e de saúde.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0051/2026/SP-FSA/16ªPJ – 003.9.389996/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 003.9.389996/2025

Objeto: apurar e acompanhar a situação de vulnerabilidade e risco à qual se encontra exposto o Sr. I. N. dos S., pessoa idosa com diagnóstico oncológico, notadamente no que tange à garantia de acesso integral à saúde, à proteção social e ao cumprimento do dever de assistência por parte de sua rede familiar

Interessado: I.N. dos S.

Data da instauração: 13 de janeiro de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 003.9.231347/2024

Objeto: Acompanhamento de políticas públicas relativas ao abastecimento e à qualidade da água no município de Cachoeira/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 01ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, notifica à Exma. Sra. Eliana Gonzaga de Jesus, Prefeita Municipal de Cachoeira (incluindo, no âmbito de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais pastas correlatas), a Sra. Gabriella Piton Santos, Gerente da Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus - USA, EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A e demais interessados e eventuais responsáveis que venham a ser identificados no curso da instrução, que se julguem atingidos ou tenham pertinência com o objeto do procedimento, que, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 003.9.231347/2024, instaurado para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço público essencial de abastecimento de água e a qualidade da água fornecida à população do município de Cachoeira/BA.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0052/2026/SP-FSA/14ª PJ

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem interessar acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.569205/2025, com fundamento no art. 7º, incisos I e II, e §1º, do Ato Normativo nº 37/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, relatando suposta prática do crime de injúria, cometido na presença de diversas pessoas, com divulgação do ato por meio de grupos de WhatsApp, ocorrido no interior da Escola Municipal Diva Matos Portela, nesta cidade, supostamente praticado pelo diretor da referida instituição.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0053/2026/SP-FSA/16ªPJ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 003.9.199618/2024

O Exmo. Dr. Geraldo Zimar de Sá Júnior, Promotor de Justiça da 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.199618/2024 em 01 (um) ano, a partir do dia 29 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de continuidade das diligências e do acompanhamento ministerial da situação dos acolhidos.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Área: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDEA nº 596.9.216545/2025

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à proteção social e à integridade patrimonial de J. A. S., pessoa com deficiência em suposta situação de vulnerabilidade.

Data da Instauração: 12/01/2026

Investigante: O Ministério Público

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar REISANE SANTANA MENEZES (vítima) e UANDERSON SILVA DE JESUS ALMEIDA (investigado), acerca do arquivamento do inquérito policial nº 8000267-11.2024.8.05.0087 (IP nº 13152/2024), nº IDEA 202.9.120129/2024. Em caso de discordância por parte da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 13 de janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar a todos os interessados acerca do arquivamento do inquérito policial nº 21172/2024 (PJE nº. 8000928-87.2024.8.05.0087), nº IDEA 202.9.526337/2024, que apurou suposta prática do crime de tráfico de drogas, de autoria desconhecida, fato ocorrido em 15 de abril de 2024, nesta cidade. Em caso de discordância por parte da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 13 de janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar ELIDALVA SANTANA SILVA, representante legal da vítima, e TAMIRES DA SILVA OLIVEIRA, representante legal do investigado, acerca do arquivamento do boletim de ocorrência circunstanciado PJE nº. 8000956-21.2025.8.05.0087), nº IDEA 202.9.605292/2025, que apurou suposta prática de ato infracional ocorrido em 13 de outubro de 2025, nesta cidade. Em caso de discordância por parte da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 13 de janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL 0055/2026/SP-FSA/23ªPJ – IDEA Nº. 596.9.298527/2025

A 23ª PROMOTORIA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar aos interessados o A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº.596.9.298527/2025, com objetivo de diligenciar na demanda envolvendo o Sr. COSME ARCÂNJO DA SILVA, registrado na cidade de Maraú/BA, está internado, há 09 anos, na Comunidade Terapêutica Vida Plena em Feira de Santana/ BA e não dispõe de nenhum documento pessoal, encontrando-se em estado de vulnerabilidade necessitando da 2ª via da certidão de nascimento.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 190.9.297763/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

PORTARIA Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e infralegais, considerando a relevância da temática abordada na notícia de fato, bem como objetivamente o acompanhamento e fiscalização do quanto relatado, resolve instaurar procedimento administrativo, no ensejo de melhor subsidiar a atuação do órgão ministerial.

Maragogipe/BA, 09 de janeiro de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 001.9.633203/2025

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada a Notícia de Fato Idea 001.9.623203/2025.

Ilhéus, 09 de janeiro de 2026

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT

PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 345.9.606186/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO EM NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº IDEA Nº 345.9.606186/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECJP/MP-BA. 13 de janeiro 2025.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 345.9.626210/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO EM NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº IDEA Nº 345.9.626210/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECJP/MP-BA. 13 de janeiro 2025.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 698.9.410862/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente - Gestão Cultural

OBJETO: Acompanhar de forma continuada as políticas públicas relacionadas à Gestão Cultural do município de Irecê/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 022.9.418781/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Acompanhar de forma continuada a reformulação de Políticas Públicas Municipais de Preservação do Patrimônio Arqueológico e Espeleológico no município de Ibipêba-BA, com especial atenção à preservação do Curral dos Tapuias.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 691.9.219377/2021 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça, na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MP. Resolve pela prorrogação do presente Procedimento Investigatório Criminal IDEA: 691.9.219377/2021, por mais 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MP). e no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Xique-Xique, 13 de janeiro de 2026

Marcos Fabrício do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a AUTUAÇÃO NOTÍCIA DE FATO sob o IDEA nº 694.9.623713/2025, instaurada com o fito de investigar possível crime de estelionato praticado em ambiente digital.

Ruy Barbosa, 13 de janeiro de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 694.9.621390/2024.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

Editais de Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA n.º 699.9.392481/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os arts. 19 e 50, inc. IV, da Resolução n.º 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos fatos, resolve converter a notícia de fato IDEA n.º 699.9.392481/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possíveis irregularidades e omissões relacionadas à acessibilidade, infraestrutura e condições de inclusão educacional no Centro Territorial de Educação Profissional Piemonte do Paraguai I.

Itaberaba, 13 de janeiro de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 694.9.621242/2024.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna-BA - Ministério Público do Estado da Bahia

ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo nº 646.9.97377/2024

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, informa que foi determinada a promoção de arquivamento do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 54 da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022.

Eventuais interessados poderão apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste extrato, devendo as razões ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria Regional: spa.itabuna@mpba.mp.br

Decorrido o prazo sem manifestação, proceder-se-á ao arquivamento definitivo dos autos no sistema IDEA, conforme previsto na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução OECJP nº 11/2022.

Itabuna/BA, 13 de janeiro de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.528131/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.528131/2025, com o objetivo de acompanhar as ações do Município de Itabuna no combate à poluição sonora/perturbação do sossego alheio.

A medida foi adotada com fundamento nos arts. 7º, caput e § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007, c/c art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, objetivando dar ciência a todos os eventuais interessados, assegurando-se a publicidade dos atos ministeriais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Itabuna-BA, data da assinatura eletrônica.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA UBAITABA/BA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA Nº 718.9.364809/2021

A 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítuba/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do INQUÉRITO CIVIL registrado no Sistema IDEA sob nº 718.9.364809/2021, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de novas diligências para fins de instruir o feito.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA UBAITABA/BA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTICIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.412980/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítuba/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do INQUÉRITO

CIVIL registrado no Sistema IDEA sob nº 003.9.412980/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de realização de novas diligências para fins de instruir o feito.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.227096/2025. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaítaba/BA, 09/01/2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA UBAITABA/BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTICIA DE FATO
IDEA Nº 718.9.220922/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do INQUÉRITO CIVIL registrado no Sistema IDEA sob nº 718.9.220922/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de realização de novas diligências para fins de instruir o feito.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 002/2026

IDEA nº 718.9.312111/2025

Área: Direito Público

Assunto: Monitorar a execução das obras públicas repactuadas entre o FNDE e o Município de Aurelino Leal, acompanhando a aplicação dos recursos federais e a regularidade da execução.

Data de instauração: 03 de novembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA UBAITABA/BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 718.0.181236/2013

A 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do INQUÉRITO CIVIL registrado no Sistema IDEA sob nº 718.0.181236/2013, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de novas diligências para fins de instruir o feito.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotora de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 718.9.378419/2021.

Área: Improbidade Administrativa

Data da Prorrogação: 12 de novembro de 2025.

Ubaítaba/BA, 13 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotora de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 718.9.454980/2025 .

Área: Improbidade Administrativa
Data da Prorrogação: 04 de novembro de 2025.
Ubaitaba/BA, 13 de janeiro de 2026.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECMP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 016.9.185786/2017. Informa, também, que deste ARQUIVAMENTO é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaitaba/BA, 13/01/2026.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECMP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.1.60337/2005. Informa, também, que deste ARQUIVAMENTO é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaitaba/BA, 13/01/2026.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

A Promotora de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO desta apuração, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 718.9.27830/2024.

Área: Infância e Juventude
Data da Prorrogação: 18 de dezembro de 2025.
Ubaitaba/BA, 13 de janeiro de 2026.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA 02/2026

IDEA Nº 718.9.493880/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de possível situação de risco e maus-tratos contra as crianças Déborah Jesus de Carvalho e Daniel Santos Carvalho.

Ubaitaba/BA, 13 de janeiro de 2025.
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 002/2026

IDEA nº 107.9.331061/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Registro de nascimento tardio

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 12 de janeiro de 2026

Camacã/BA, 13 de janeiro de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDEIA nº 697.9.174537/2025.

Coaraci/BA, 13/01/2026

Inocêncio de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEIA nº 003.9.7020/2026.

Itapetinga-BA, 13 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEIA nº 003.9.537953/2025.

Itapetinga-BA, 13 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEIA nº 701.9.632480/2025.

Itapetinga-BA, 13 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, IV, da Resolução nº 011/2022, do OECP, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEIA 003.9.424340/2025.

Itapetinga/BA, 13 de janeiro de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 003.9.482763/2023

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo do Procedimento em epígrafe, por 01 (um) ano, com fulcro no art. 13 c/c art. 19 da Resolução nº 11/2022 do MPBA.

Jacobina-BA, 09.01.2026

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 001/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
IDEA Nº 003.9.580589/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o INDEFERIMENTO da instauração de procedimento ministerial referente à denúncia recebida por meio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100, em 18.11.2025, noticiando situação de vulnerabilidade social envolvendo D. S. D. O., pessoa com deficiência, residente no Município de Capim Grosso/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do email capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 002/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.500469/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO referente à denúncia anônima encaminhada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão, visando à apuração de suposta reincidência de contratações, pelo Município de Quixabeira/BA, de empresa privada, com indícios de possível favorecimento indevido em razão de vínculo familiar entre a representante da referida empresa e servidora pública municipal, lotada no Departamento de Contabilidade da Prefeitura. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 003/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.384391/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO referente à denúncia anônima encaminhada pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão, visando apurar suposta interrupção de serviços prestados pelo CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, com possível prejuízo ao atendimento da população em razão de ausência de equipamentos e instabilidade sistêmica. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 004/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.286909/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.286909/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade de R. S. D. J., com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e verificação das medidas de proteção necessárias.

Capim Grosso/BA, 08 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 005/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.359846/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.359846/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, das políticas públicas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, especificamente no que se refere aos impactos decorrentes da suspensão das atividades da empresa MARTE TRANSPORTE LTDA e às medidas adotadas para garantir a continuidade do serviço público essencial.

Capim Grosso/BA, 08 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 006/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.403148/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.403148/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade de A. C. S. D. A., com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e verificação das medidas de proteção necessárias.

Capim Grosso/BA, 08 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 007/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 058.9.391560/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar e fiscalizar a regularização do serviço municipal de atendimento socioeducativo no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, notadamente quanto à implementação de políticas públicas voltadas à execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 09 de dezembro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.261006/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 09 de janeiro de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº186.9.4621/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 13 de janeiro de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IC IDEA N. 702.9.152792/2024

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Jacobina-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo do Procedimento em epígrafe, por 01 (um) ano, com fulcro no art. 41 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Jacobina-BA, 07.01.2026

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça

Portaria IDEA nº003.9.530958/2025
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO/BA
Área: Criança e Adolescente
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Assunto: Acompanhamento e fiscalização de possíveis irregularidades na Instituição de Acolhimento Regionalizada de Mundo Novo/BA.
Data de Instauração: 12/01/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina
IDEA nº 702.9.337641/2025

OBJETO: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa e irregularidades cíveis praticadas no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Nova/BA, especialmente relacionados à indevida utilização da hipótese de dispensa de licitação por fracionamento de despesas e ausência de justificativa técnica para o não parcelamento, contrariando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 13.01.2026

INTERESSADO(S): Município de Várzea Nova-BA

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.301970/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 01/2026

Objeto: Converter a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.301970/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objeto de apurar a situação de risco e violência noticiada em desfavor da criança J. S. C. de J, e adotar medidas protetivas e intersetoriais necessárias à integridade física, psíquica, alimentar e educacional da vítima, nos termos do ECA.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.292658/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 02/2026

Objeto: Converter a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.292658/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objeto de apurar a situação de risco, maus-tratos e negligência em desfavor da adolescente C. B. S. e adotar medidas protetivas necessárias à sua integridade física, psíquica, educacional e social.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 002/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 657.9.118561/2023, instaurado com o objetivo de acompanhar denúncia anônima acerca de suposta poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento denominado “Bar da BR-330”, localizado na Fazenda Miracema, próximo aos povoados de Palmeirinha e Vila Temão, no município de Jitaúna, conforme Portaria expedida por esta Promotoria de Justiça, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jitaúna/BA, 13 de janeiro de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 003/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.205887/2021, instaurado com o objetivo de acompanhar a situação da criança Heitor Lima de Sousa, em razão de denúncia registrada na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, noticiando suposta situação de risco decorrente da recusa dos genitores em autorizar transfusão de sangue necessária à realização de cirurgia corretiva, conforme Portaria expedida por esta Promotoria de Justiça, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jitaúna/BA, 13 de janeiro de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 004/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 137.9.220404/2024, instaurado para avaliar as condições estruturais e de pessoal do Conselho Tutelar de Jitaúna/BA, conforme Portaria expedida por esta Promotoria de Justiça, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA. Jitaúna/BA, 13 de janeiro de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil IDEA nº 598.9.427292/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, com fulcro na inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, nos termos do art. 10 da Res. nº 23/2007 do CNMP, e COMUNICA a todos os eventuais interessados, facultando-lhe apresentação de recurso, que será colacionado aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Juazeiro- BA, 12 de janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

PORTARIA

IDEA Nº 598.9.577257/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente

Área: Direito Ambiental – Flora – Fauna – Dano ambiental

Tipo de ato: Instauração de Portaria de Procedimento Administrativo

Objeto: procedimento instaurado para promover o acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC – firmado por esta Promotoria Especializada e a empresa VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA, no bojo do Inquérito Civil IDEA nº 598.9.10394/2022

Data da instauração: 07/01/2026

Juazeiro/BA, 13 de janeiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 066.9.349263/2024

PORTARIA 2PJCN Nº 48, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º, caput e art. 2º, III, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, autuado no sistema IDEA sob o nº 066.9.349263/2024, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, a contar de 03/10/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Casa Nova/BA, 13 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 003.9.482762/2023

PORTARIA 2PJCN Nº 47, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º, caput e art. 2º, III, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, autuado no sistema IDEA sob o nº 003.9.482762/2023, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, a contar de 03/10/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Casa Nova/BA, 13 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

Área: Meio Ambiente

Edital nº 598.9.617653/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 53 da RESOLUÇÃO Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria de Justiça para acompanhar a ação civil pública N.º 8000237-35.2023.8.05.0208 proposta por esta Promotoria de Justiça contra o Município de Remanso/BA.

Juazeiro, 08 de janeiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8004389-62.2025.8.05.0142

IDEA: 710.9.590974/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos envolvidos: Sr. ROMÁRIO DOS SANTOS MENEZES e a Sra. TEREZINHA DELMIRA DE JESUS, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n.º 8004389-62.2025.8.05.0142 (109102/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça. Jeremoabo/BA, 13 de janeiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8004384-40.2025.8.05.0142

IDEA: 710.9.590856/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos envolvidos: BANCO DO BRASIL S.A e a Sr. FILIPE ALMEIDA VAZ LISBOA, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n.º 8004384-40.2025.8.05.0142 (105499/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça. Jeremoabo/BA, 13 de janeiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

EDITAL N. 006/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.301902/2025

Notificação: Glenda Noelle Carvalho de Santana

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, NOTIFICA a senhora GLENDA NOELLE CARVALHO DE SANTANA (CPF.: ***.***.865-62) para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato (NF) 003.9.301902/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 13 janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 705.9.446790/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, e § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento IDEA nº 705.9.446790/2025, exaurida a finalidade informativa do expediente e inexistentes pressupostos fáticos ou jurídicos que justifiquem a instauração de Notícia de Fato, Inquérito Civil ou qualquer outro procedimento extrajudicial investigatório, e dispensada a necessidade de intimações ou comunicações adicionais, nos moldes do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Paulo Afonso/BA, 12 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.468612/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.468612/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela idosa A. R. L. S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 13 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.443459/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.443459/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 17 de dezembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.588078/2025
Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
Investigado: Erivaldo da Silva – CPF ***.924.285-**
Vítima: Reginaldo Pereira da Silva – CPF ***.867.695-**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial ao investigado ERIVALDO DA SILVA, e aos familiares da vítima REGINALDO PEREIRA DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8009451-33.2025.8.05.0191, oriundo da Delegacia Territorial de Paulo Afonso/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Por intermédio do presente, os familiares da vítima acima identificada ficam cientes de que, se não concordarem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 13 de janeiro de 2026.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA
IDEA nº 096.9.11691/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37); CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal atribui ao Ministério Público a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em seu artigo 25, inciso IV, alínea “a”, confere ao Ministério Público legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social; CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina a instauração e a tramitação do procedimento administrativo e do inquérito civil para a tutela do patrimônio público; CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da

Constituição Federal estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o artigo 70 da Constituição Federal determina que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder, aplicando-se aos Estados e Municípios, no que couber, o disposto no artigo 75 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 71 da Constituição Federal estabelece as competências do Tribunal de Contas da União para exercer o controle externo, aplicando-se aos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, por força do artigo 75 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 1º, §1º, estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar; CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado constitui fundamento basilar do Direito Administrativo, impondo à Administração Pública o dever de sempre buscar a satisfação do interesse coletivo em detrimento de interesses particulares; CONSIDERANDO que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decorrentes do princípio da legalidade e do devido processo legal substantivo, exigem que os atos administrativos guardem adequação entre meios e fins, de modo que a despesa pública seja justificada pela efetiva necessidade e utilidade para a coletividade; CONSIDERANDO que o princípio da economicidade impõe à Administração Pública o dever de buscar a melhor relação custo-benefício na realização de despesas, evitando gastos desnecessários ou excessivos; CONSIDERANDO que a contratação de shows artísticos e eventos festivos com recursos públicos deve ser precedida de rigorosa análise da necessidade, conveniência e oportunidade, bem como de demonstração inequívoca do interesse público, sob pena de caracterizar desvio de finalidade e malversação de recursos públicos; CONSIDERANDO que foi identificada, por meio de publicação oficial nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Correntina (perfil verificado “@prefeitura-correntina” na plataforma Instagram), divulgação do evento denominado “Carnaval 2026”, programado para realização nos dias 13 a 17 de fevereiro; CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, nos registros desta Promotoria de Justiça, informações acerca da existência de procedimento licitatório regular que tenha precedido a contratação dos artistas e prestadores de serviços para o evento em questão; CONSIDERANDO que é imprescindível verificar se há prévia dotação orçamentária específica para a realização do evento, se serão observados os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e se a despesa será adequadamente empenhada, liquidada e paga conforme as normas de Direito Financeiro; CONSIDERANDO que a contratação de artistas nacionais de expressão comercial para apresentações em eventos festivos municipais pode importar em elevados valores, sendo necessário verificar a compatibilidade dos gastos com a capacidade financeira do Município, com as necessidades prioritárias da população local e com os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos da Constituição Estadual e da legislação aplicável, exerce controle externo sobre as contas e a gestão financeira dos Municípios baianos, sendo órgão auxiliar no exercício da fiscalização ministerial sobre a regularidade dos gastos públicos municipais; CONSIDERANDO que a instauração de procedimento administrativo constitui medida adequada e necessária para o acompanhamento e fiscalização da regularidade dos atos administrativos e dos gastos públicos relacionados ao evento em questão, permitindo a atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração Pública;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, tendo por objeto acompanhar a promoção de gastos públicos pelo Município de Correntina/BA em relação aos festejos do carnaval de 2026, em especial: I – a regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios realizados para contratação de shows artísticos e demais serviços relacionados aos eventos; II – a execução dos contratos administrativos, observando-se o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação dos valores praticados; III – a observância aos princípios da publicidade, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos; IV – o cumprimento das normas de controle interno e externo, bem como das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, determino:

1. Registre-se a presente Portaria como Procedimento Administrativo no sistema IDEA; 2. Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste procedimento. 3. Oficie-se o Município de Correntina-BA, por meio de seu Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça: I – cópia integral dos processos licitatórios instaurados para contratação de shows e serviços relacionados ao Carnaval 2026, incluindo editais, propostas, atas de julgamento e demais documentos pertinentes; II – cópia dos contratos celebrados, acompanhados de eventuais termos aditivos; III – planilhas orçamentárias detalhadas com a previsão e o empenho de recursos destinados aos festejos carnavalescos; IV – comprovantes de pagamento, notas fiscais e recibos relacionados às contratações; V – relatórios de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, se houver. Salienta-se que a instauração do presente procedimento administrativo não afasta a possibilidade de instauração de Inquérito Civil ou outras medidas judiciais cabíveis, caso seja verificada alguma violação que importe em improbidade administrativa ou lesão ao patrimônio público e à moralidade administrativa. Após o cumprimento das presentes diligências, volvam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Correntina, data e hora da assinatura eletrônica.

Data da instauração: 13/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA
IDEA Nº 003.9.204641/2025

Área: Proteção à Pessoa Idosa

Portaria de Instauração nº 025/2025

Objeto: Fiscalizar a regularidade do funcionamento da unidade de ensino “Espaço Pedagógico Casa Baby” e as providências adotadas pelo Município de Cruz das Almas diante do caso.

Cruz das Almas, 12 de janeiro de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.571622/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.571622/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 05/04/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 13 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.586960/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.586960/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do adolescente F.A. S.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 03/2026 Ref. IDEA 003.9.286088/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte objeto: acompanhamento do PROAR – Projeto Animais de Rua, na cidade de Nazaré.

Nazaré, 12 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 04/2026 Ref. IDEA 190.9.184167/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: averiguar a negativa de fornecimento do medicamento Sacubitril + Valsartana (Entresto) ao Sr. A. S. dos S., portador de insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida (CID I50.0).

Nazaré, 13 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Edital

Promotoria de Justiça de Muritiba-BA
Prorrogação de Notícia de Fato-: 003.9.245035/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do CNMP, comunica a prorrogação da notícia de fato em epígrafe.

Data da Prorrogação:26/12/2025

Muritiba, 13 de janeiro de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.612319/2025
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.612319/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 13 de janeiro de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:
IDEA .187.9.373919/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECP, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias ,contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: muritiba@mpba.mp.br
Muritiba (BA), 13 de janeiro de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS
IDEA Nº 600.9.375103/2025

Área: INFANCIA
Portaria de Instauração nº 001/2026
Objeto: Atuar como Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis de Criança / Adolescente.

Santo Antônio de Jesus, 13 de janeiro de 2026.
DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 017/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 003.9.222039/2025
Área: Criança e Adolescente
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: acompanhar a situação de vulnerabilidade da criança E.V.R.L, vítima de violência sexual, residente no Povoado Água de Rega, zona rural de Iraquara/BA, bem como fiscalizar a aplicação e efetividade das medidas de proteção em seu favor.

Iraquara, 05 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 018/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.587212/2024

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: a fim de acompanhar a situação de risco e garantir a proteção integral da adolescente M.G.M.S.

Iraquara, 05 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 019/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo relacionado por mais 12 (doze) meses.

IDEA Nº 321.9.508248/2025

321.9.627139/2024

321.9.132251/2024

Iraquara, 21 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 020.2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 719.0.144083/2016

Iraquara, 05 de janeiro de 2026.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL 021.2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 321.9.4631/2021. Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado apurar a regularidade do vínculo funcional de Ivanilton Oliveira Novais com o Estado da Bahia durante sua lotação no Município de Iraquara/BA e, assim, eventual lesão ao erário; cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 05 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 022.2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 321.9.571106/2025

Iraquara, 12 de dezembro de 2025

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.237804/2024.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.237804/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.119186/2023.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.119186/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.612650/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.347/1985, o artigo 2º, § 5º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 22 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Inquérito Civil IDEA nº 712.9.612650/2024, tendo como objeto apurar suposta irregularidade na dispensa de licitação nº 63/2020, a qual versa sobre a dispensa emergencial para contratação de empresa fornecedora de teste rápido para Covid-19.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.30909/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.347/1985, o artigo 2º, § 5º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 26, §2º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.30909/2024, tendo como objeto apurar possível fraude à licitação decorrente de Termos Aditivos ao Contrato n.º 163/2021, pelo Município de Biritinga em desacordo com art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 (vigente à época dos fatos).

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.127083/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.347/1985, o artigo 2º, § 5º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 22 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.127083/2025, tendo como objeto apurar possíveis irregularidades envolvendo o cumprimento da jornada de trabalho da servidora Vanessa Araujo Mota, na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Barrocas.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.292656/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 7º, caput e, art. 2º, inciso I, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.292656/2025, para apurar a situação de risco das crianças e adolescente A. J. E. S.; H.E.S. e G. E. S.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.416212/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 7º, caput e, art. 2º, inciso I, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.416212/2025, para apurar a situação de risco da adolescente R.A.F.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.279272/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 8º, III, da Resolução nº 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 712.9.279272/2025, que tem como objeto acompanhar a situação de vulnerabilidade das crianças A.S.J, M.L.J, K.J.S e A.J.S, filhos da vítima de feminicídio Dejeane Silva de Jesus.

Serrinha-Bahia, 08 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.493814/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.493814/2025, que tem como objeto apurar notícia de evasão escolar averiguada pelo sistema APOIA online de S. S.Dos.S.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.446245/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.446245/2025, que tem como objeto apurar a situação da criança D.C.L,

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.444234/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.444234/2025, que tem como objeto apurar denúncia na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (disque 100), sendo noticiado a situação de risco da criança J.N, por suposta negligência nos cuidados, agressões físicas e verbais, consumo abusivo de álcool e substâncias psicoativas, atribuídos à genitora, no Município de Serrinha-BA; bem como vulnerabilidade socioeconômica e transtorno psiquiátrico possivelmente vivenciada pela genitora da infante.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.
TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.432313/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.432313/2025, que tem como objeto apurar possível situação de risco envolvendo M.A.L.daC.S, por suposta tentativa de automutilação e ideação de autoextermínio, bem como por agressões físicas e verbais atribuídas a sua genitora e a sua avó, no Município de Serrinha-BA.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.
TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n. 003.9.159952/2018

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil acima epigrafado, que tem como objeto APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NO RIO ITAPICURU, EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE IRRIGAÇÃO SEM A DEVIDA OUTORGA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Queimadas, 12 de janeiro de 2026.
DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 03/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.353795/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Sr. ALAN DOS SANTOS SOUZA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 61492/2022 (PJe nº 8003553-62.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 13 de janeiro de 2026.
Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 01/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.350346/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Sr. WILSON SANTOS FERREIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 47445/2025 (PJe nº 8003519-87.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 07 de janeiro de 2026.
Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 04/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.352241/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação

pessoal, científica a Sra. LINDINALVA DE ARAÚJO SENA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 67811/2025 (PJe nº 8003522-42.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 13 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 003.9.387526/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 50º, IV, da Resolução OECP nº 11/2022, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 003.9.387526/2025, que tem como objeto acompanhar a situação de risco de C.V.C.S, filha de Maria Clara Sanfronte e Vitor Giovanini Conceição de Oliveira.

Serrinha-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IC IDEA Nº 712.9.274743/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, artigo 2º, parágrafo 5º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 26, § 2º, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos que o Procedimento Preparatório IDEA nº 712.9.274743/2024 foi convertido em Inquérito Civil, o qual tem como objeto averiguar possíveis irregularidades envolvendo a contratação de Ciro de Oliveira Ferreira no cargo de médico plantonista em Biritinga/BA.

Serrinha-Bahia, 08 de janeiro de 2026

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.474820/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.474820/2025, que tem como objeto acompanhar a situação de risco dos filhos de Roberta Santos Silva.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.537265/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.537265/2025, que tem como objeto apuração de possível situação de risco e vulnerabilidade envolvendo o adolescente E.D.de L.J., de 17 anos, em contexto de convivência familiar conflituosa com sua avó, a idosa Maria Jacy Ramos da Silva, bem como da necessidade de eventual aplicação de medidas de proteção, nos termos do ECA.

Serrinha/Ba, 09 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC IDEA Nº 712.9.142540/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 13, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.142540/2024, por 90 dias, que tem como objeto apurar eventual responsabilidade penal (art. 121, §3º do Código Penal) no episódio que culminou na morte de MIRIAN LIMA MATOS, no dia 09/02/2023, as 12h40min, no Hospital Ferreira Filho, nesta cidade.

Serrinha/Ba, 09 de janeiro de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.100083/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.100083/2024, que tem como objeto acompanhar a situação de risco de A.M.Q.B.

Serrinha/Ba, 09 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.66451/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 3º da Resolução N.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução N.º 11/2023 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 003.9.66451/2025, por 90 dias, que tem como objeto apurar possível prática de crime contra a dignidade sexual de sua filha R.S.F, perpetrado por RAFAEL ALMEIDA FREITAS, genitor da criança.

Serrinha/Ba, 12 de janeiro de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 712.9.537776/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OECF, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.537776/2025, que tem como objeto apuração de possível situação de risco e vulnerabilidade envolvendo a adolescente L.de S. L, filha de Aldemir Silva de Lima e Claudina Alves de Santana.

Serrinha/Ba, 09 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 712.9.7411/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, caput, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 712.9.7411/2023, cujo objeto é apurar a possível prática do crime previsto no art. 121, § 3º, do Código Penal, em desfavor de Roberto Ribeiro de Araújo.

Serrinha/Ba, 27 de dezembro de 2025.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.555111/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei nº 8.625/1993; artigos 73 e 77, da Lei Complementar nº 11/1996, e da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 003.9.555111/2025, para apurar a possível prática do crime previsto no art. 121, § 3º, do Código Penal, em desfavor de Shilton Stefano Barreto Pirajá.

Serrinha/Ba, 27 de dezembro de 2025.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.1476/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 712.9.1476/2024, tendo como objeto apurar suposta malversação de recursos públicos na construção e reforma de bens públicos no Município de Biritinga, que estariam com as obras inacabadas, apesar do pagamento integral do valor contratual pelo ente.

Serrinha/Ba, 07 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

ARQUIVAMENTO PARCIAL DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 724.9.515862/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

Interessado(a)(s): IAGO CRISTIAN CAJAZEIRA DOS SANTOS (suposto autor/infrator)

THAILANE OLIVEIRA DE SANTANA FORTALESA (vítima)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos interessados acima, do ARQUIVAMENTO PARCIAL DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003457-10.2025.8.05.0228, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTO AMARO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico santoamaro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santo Amaro/BA, 13 de janeiro de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.546027/2024

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal (CF), pelos arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelos arts. 72, IV, e 76 e seguintes da Lei Complementar nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), bem como pelo § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e em consonância com o disposto nos arts. 27 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF); CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional correlata conferem ao Ministério Público legitimidade para, no âmbito de inquérito civil ou de procedimento administrativo, promover a apuração de atos lesivos ao erário público, podendo, para tanto, realizar ou requisitar diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas e desde que haja compatibilidade de horários, a saber: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o presente expediente visa apurar acumulação indevida de cargos públicos pela servidora Rosilda de Jesus do Amaral, a qual, entre os meses de março e novembro de 2024, teria ocupado simultaneamente dois cargos públicos, sendo um de natureza política — o de Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Madre de Deus/BA — e outro de natureza efetiva — o de professora no Município de São Francisco do Conde/BA;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório se esgotou, nos termos do art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, e que ainda se fazem necessárias diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil deve ser instaurado para apurar fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), constituindo instrumento de preparação para o exercício de suas funções institucionais;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL.

São Francisco do Conde/BA, 08 de janeiro de 2026

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: Saúde

Procedimento Administrativo IDEA nº 655.9.429550/2025

Comarca: Gandu

Data: 09/01/2026

Objeto: Garantir o direito a saúde da Sra. Celiene Vidal, com a realização de cirurgia de ligadura elástica.

Dra. Rebeka Terra Nova Ramos

Promotora de Justiça em substituição

Edital – 003/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 20 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do Notícia de Fato IDEA nº 597.9.346356/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofícios.

Valença, 13 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 03/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica aos senhores MÁRIO DA CUNHA HAAG, MIGUEL REALE JÚNIOR, NILS JAN HENRY LINDHOLM, HAROLD ALCÂNTARA PINHO, MAURÍCIO CRUVINEL DE OLIVEIRA, JAN INGE THOMASSEN, BORDON SILVÉRIO E SILVA, MARJORIE REGINA VAZ LOPES, JORGE FERREIRA LEITE, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 597.9.74919/2017, instaurado, com o objetivo de apurar supostas irregularidades ambientais atribuídas ao investigado Jorge Ferreira Leite, consistentes em intervenções potencialmente ilícitas em Área de Preservação Permanente – APP, com interrupção de dois cursos hídricos, aterramento de veredas e alteração de faixas marginais de cursos d'água naturais na localidade denominada Lagoa dos Peixes, Distrito de Taipu, município de Maraú/BA, fatos que teriam ocorrido no âmbito do empreendimento conhecido como “Condomínio Barra Grande, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, “Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil”.

Valença/BA, 13 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.597254/2025

Vítima: Railane Souza Lima

Investigado: Ricardo Reis Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Srª RAILANE SOUZA LIMA, do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 82467/2025, oriundo da DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, relacionado ao PJe nº 8025213-34.2025.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.105054/2025

ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 13183/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8004602-60.2025.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, à Sra. MARINALVA SILVA TEIXEIRA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 13183/2025, informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, através do e-mail: spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 13 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.105054/2025

ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 13183/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8004602-60.2025.8.05.0274

Investigado: DARLAN SILVA TEIXEIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal. Vitória da Conquista/BA, 13 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL Nº. 003.9.103353/2024

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo (11836)

INTERESSADO(A)(S): A sociedade.

ADVOGADO(A)(S): Murilo Brito Rabelo, OAB/BA 22210.

OBJETO: 1.1 – À empresa I.S.A ENGENHARIA LTDA -EPP, por intermédio dos seu responsável, que interrompa imediatamente todas e quaisquer obras ou atividades que redundem na implantação física do empreendimento (tais como obras de terraplanagem, abertura de ruas, demarcação de quadras e lotes, edificações, supressão de vegetação, movimentação de terras etc.), pelo menos até a realização de estudo hidrogeológico, ressalvadas as atividades para garantir a segurança e evitar outros prejuízos; 1.2 - à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Poções a adoção das medidas para a fiscalização e cessação de eventuais intervenções em possíveis áreas de preservação permanente do loteamento "Villa Divina", na forma do artigo 17, §2º, da Lei Complementar nº 140/2011, ainda que eventualmente os órgãos não sejam os responsáveis pelo licenciamento, com comunicação imediata ao órgão competente para as providências cabíveis.

Poções/BA, 08 de janeiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.619124/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 23873/2022 – Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8026204-10.2025.8.05.0274

Vítima: ANGÉLICA PIRES DO PRADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica à vítima, ANGÉLICA PIRES DO PRADO a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, conforme art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através do e-mail: spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 13 de janeiro de 2026.

Beneval Santos Mutim

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.303508/2022

IP nº 0000021-40.2011.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s):

ROGACIANO DA SILVA CRUZ

Vítima(s): ROBERTA OSMUNDO CRUZ.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares/sucessores de ROBERTA OSMUNDO CRUZ acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 0000021-40.2011.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções

IDEA: 707.9.224492/2025

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos tutelares (11821)

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/01/2026

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Boa Nova/BA para disponibilização de sede adequada ao Conselho Tutelar, garantindo condições dignas de funcionamento e atendimento.

INVESTIGADO: Município de Boa Nova.

Poções, 13 de janeiro de 2026.

EMY KADMA GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ.

IDEA Nº 010.9.388611/2025

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 69573/2025

Autos: 8000733-11.2025.8.05.0009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, alterada pela Resolução nº 189/2018, bem como com fulcro no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA, a Sra. ALDA MARIA DUTRA MOREIRA, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 69573/2025, referente aos autos 8000733-11.2025.8.05.0009, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Anagé/BA, 06 de janeiro de 2026.

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ.

IDEA Nº 010.9.542271/2025

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 76810/2025

Autos: 8001087-36.2025.8.05.0009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, alterada pela Resolução nº 189/2018, bem como com fulcro no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA, aos sucessores de IRENIO ALVES DE SOUSA, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 76810/2025, referente aos autos 8001087-36.2025.8.05.0009, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Anagé/BA, 06 de janeiro de 2026.

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.536732/2025

IP nº 8001399-98.2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): KLEBER DIAS DO PRADO e ALISSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Vítima(s): EVERSON SANTOS DUARTE.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares/sucessores de EVERSON SANTOS DUARTE acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001399-98.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 13 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.419304/2025

IP nº 8001103-76.2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): DESCONHECIDO

Vítima(s): O ESTADO.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001103-76.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 13 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.300223/2025

Vítima: Jackeline Santos Oliveira

Investigado: Isaac Meira Sampaio

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Srª JACKELINE SANTOS OLIVEIRA, do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 69924/2024, oriundo da DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, relacionado ao PJe nº 8013407-02.2025.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2026.

Elias Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA.****IDEA Nº: 644.9.216524/2025****Objeto:** Apurar demora excessiva para início de tratamento imunoterápico para paciente oncológica. Recusa da rede pública de saúde para fornecimento de medicamento não incorporado ao SUS (pembrolizumabe).**Interessada:** ROSEMARY PEIXOTO AMARAL**Data de Instauração:** 19 de dezembro de 2025.**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Área de atuação:** MEIO AMBIENTE**IDEA nº 644.9.32883/2022****Finalidade do Edital:** Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo instaurado para acompanhar a política pública ambiental pelo município de Barra do Choça, quanto a proteção de seus recursos hídricos e flora, notadamente associado à mata ciliar do rio Catolé Grande e seus tributários, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.**Interessado(a)(s):** Município de Barra do Choça**Data e local de prorrogação:** Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2025**Envio para publicação em** 13 de janeiro de 2026**Promotor(a) de Justiça:** Karina Gomes Cherubini**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Área de atuação:** MEIO AMBIENTE**IDEA nº 644.9.378037/2023****Finalidade do Edital:** Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da sentença obtida na ação civil pública nº 0007575-18.2011.8.05.0274, com obrigações de pagar e fazer em benefício de interesses ambientais, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.**Interessado(a)(s):** Antonio Guimarães Nogueira**Data e local de prorrogação:** Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2025**Envio para publicação em** 13 de janeiro de 2026**Promotor(a) de Justiça:** Karina Gomes Cherubini**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Área de atuação:** MEIO AMBIENTE**IDEA nº 644.9.615959/2024****Finalidade do Edital:** Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da sentença obtida na ação civil pública nº 0000578-22.2015.8.05.0066, com obrigações de pagar e fazer em benefício de interesses ambientais, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.**Interessado(a)(s):** Jovino Antonio Viana**Data e local de prorrogação:** Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2025**Enviado para publicação em** 13 de janeiro de 2026**Promotor(a) de Justiça:** Karina Gomes Cherubini**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Área de atuação:** MEIO AMBIENTE**IDEA nº 644.9.616066/2024****Finalidade do Edital:** Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da sentença obtida na ação civil pública nº 0000253-47.2015.8.05.0066, com obrigações de pagar e fazer em benefício de interesses ambientais, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.**Interessado(a)(s):** Ubaldino Ribeiro De Carvalho (falecido)**Data e local de prorrogação:** Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2025**Envio para publicação em** 13 de janeiro de 2026**Promotor(a) de Justiça:** Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.616775/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento da segunda fase do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Ouro Preto, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande

Interessado: Antonio Hamilton dos Santos Nogueira

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 12 de janeiro de 2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.615648/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento da segunda fase do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Estância, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo rio Catolé Grande

Interessado: Valter Félix da Silva

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 644.9.306745/2024

O Ministério Público da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da res. 174/2017 do CNMP, em obediência ao princípio da publicidade, comunica a quem possa interessar a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas em epígrafe, considerando a existência de ação judicial que abrange a matéria discutida e a atuação interinstitucional em curso, não subsistindo diligências pendentes ou necessidade de atuação judicial no expediente, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Vitória da Conquista-Bahia, 13 de Janeiro de 2026.

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça